

UNILEÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO  
CURSO BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

GABRIELA DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA

**SE EU PUDESSE, EU NÃO SERIA UM PROBLEMA SOCIAL:** Compreendendo a atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social por meio do Programa de Assistência Especializada a Famílias e Indivíduos em virtude do abrigamento de crianças e adolescentes em Crato/CE

Juazeiro do Norte  
2018

GABRIELA DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA

**SE EU PUDESSE, EU NÃO SERIA UM PROBLEMA SOCIAL:** Compreendendo a atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social por meio do Programa de Assistência Especializada a Famílias e Indivíduos em virtude do abrigamento de crianças e adolescentes em Crato/CE

Trabalho de conclusão de curso apresentado a Banca Examinadora, como exigência para a obtenção de título de Bacharel em Serviço Social, pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, sob a orientação da Prof.<sup>a</sup> Esp. Jácса Vieira de Caldas.

Juazeiro do Norte  
2018

GABRIELA DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA

**SE EU PUDESSE, EU NÃO SERIA UM PROBLEMA SOCIAL:** Compreendendo a atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social por meio do Programa de Assistência Especializada a Famílias e Indivíduos em virtude do abrigamento de crianças e adolescentes em Crato/CE

Trabalho de conclusão de curso apresentado a Banca Examinadora, como exigência para a obtenção de título de Bacharel em Serviço Social, pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, sob a orientação da Prof.<sup>a</sup> Esp. Jácса Vieira de Caldas.

Apresentada em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

BANCA EXAMINADORA:

---

*Prof. Esp. Jácса Vieira de Caldas.  
Orientadora*

---

*Prof.  
1º Examinador*

---

*Prof.  
2º Examinador*

Juazeiro do Norte – CE  
2018

Dedico esta pesquisa a todas aquelas crianças e adolescentes que diante de diversos fatores tiveram sua infância interrompida por conta da violência. É preciso sonhar e principalmente lutar para que possamos transformar a realidade, dando a estes o valor digno de se viver.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente e acima de tudo a Deus por ter me proporcionado trilhar com excelência esta jornada de construção profissional que me permitirá fazer a diferença na vida de cada sujeito. Agradeço pelo seu infinito amor que me revestiu em cada momento de angústia e medo me mostrando que todas as coisas cooperariam para o meu bem, obrigada pelo amor e por permitir que eu me tornasse exatamente o que hoje sou.

Agradeço a toda a minha família, em especial aos meus pais Roberto e Cristina por estarem sempre ao meu lado me incentivando e me transmitindo a confiança necessária para enfrentar todos os obstáculos. Agradeço a minha tia Césia por sempre ter apostado e mim em todos os aspectos e por ser um exemplo profissional na minha vida desde a minha infância.

Agradeço a minha supervisora de campo Rita de Fátima Vieira Monteiro por ter sido um exemplo de pessoa e acima de tudo profissional, me proporcionando momentos únicos no meu processo de formação, foi expressando sua imensa preocupação com o aprendizado que fez-me apaixonar ainda mais por esta profissão de extremas lutas e conquistas. Agradeço também a Psicóloga Karla Danielle pela mútua colaboração no meu processo de formação diante do estágio curricular me mostrando na prática o que se traduz um verdadeiro trabalho em equipe multiprofissional, vocês foram essenciais.

Agradeço imensamente aos professores da instituição que contribuíram para o meu aprendizado, que com seus exemplos pessoais e profissionais fizeram muitas vezes os meus olhos brilharem ao almejar novos horizontes. A Sleyla Dias por seu carinho ao longo desta caminhada.

Agradeço em especial a professora Jácsa Vieira por ter me mostrado, direta ou indiretamente, o exemplo de profissional a quem quero me espelhar, tanto na docência como na atuação nas mais diversas políticas públicas, o seu ensino e as suas palavras me mostraram que eu sou capaz, mesmo quando muitos não acreditarem. Agradeço pela orientação prestada no desenvolvimento desta pesquisa, foi o seu profissionalismo que fez com que chegássemos a excelência.

Por último, mas não menos importante agradeço a professora Maridiana Figueiredo Dantas não somente por ter sido uma grande supervisora de estágio mas por todas as vezes em que em sala de aula exalou o seu amor pela profissão e pelo ensino, fazendo-me aderir a certeza de que seguiria à docência, quando eu for professora quero ser igual a você, muito obrigada.

“Só é possível ensinar uma criança a amar,  
amando-a”

Johann Goethe

## RESUMO

Esta pesquisa objetivou analisar a atuação da equipe multiprofissional do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI alocado institucionalmente através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no que se diz respeito ao trato de problemáticas sociais e fatores sócio determinantes que geram a violação de direitos de crianças e adolescentes progredindo para o processo de abrigamento e destituição do poder familiar. Este estudo foi desenvolvido situando-se diante do problema de pesquisa: Quais suportes têm sido oferecidos a famílias com histórico de violação dos direitos de crianças e adolescentes, onde em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA esta violação deve ser amplamente trabalhada a fim de se estabelecer o processo de abrigamento como possuidor de um caráter excepcional? A escolha desta proposta de pesquisa deu-se diante do cumprimento de estágio obrigatório I e II no Centro de Referência Especializado de Assistência Social na cidade de Crato Ceará diante do acompanhamento de famílias inseridas no contexto citado acima. A metodologia deste estudo consistiu em uma revisão bibliográfica vindo a subsidiar a pesquisa documental de caráter qualitativo e exploratório a partir da coleta de dados dispensados por via de prontuários dando a este subsídio concreto de análise, tendo como universo de análise 19 prontuários e como amostra 100% destes. Este estudo encontra-se dividido em três capítulos, no primeiro trazendo reflexões acerca do aparato jurídico de como se tratar a problemática do abandono e do abrigamento, posteriormente no segundo capítulo trata-se o caráter excepcional do abrigamento e as nuances que lhe envolvem, finalizando o terceiro capítulo com a estruturação dos dados colhidos acerca das famílias destituídas bem como da atuação profissional pré abrigamento.

Palavras chave: família.criança.adolescente.abrigamento.excepcionalidade

## ABSTRACT

This research aimed to analyze the performance of the multiprofessional team of the Specialized Service and Protection to Families and Individuals - PAEFI institutionally allocated through the Specialized Reference Center for Social Assistance - CREAS regarding the treatment of social problems and socio-determining factors that generate the violation of the rights of children and adolescents progressing to the process of sheltering and destitution of family power. This study was developed in the face of the research problem: What supports have been offered to families with a history of violation of the rights of children and adolescents, where in line with the Statute of the Child and Adolescent - ECA this violation must be extensively worked in order to establish the sheltering process as possessing an exceptional character? The choice of this research proposal was due to the completion of compulsory internship I and II in the Specialized Reference Center for Social Assistance in the city of Crato Ceará, in the presence of the families included in the aforementioned context. The methodology of this study consisted of a bibliographical review, which subsidized documentary research of a qualitative and exploratory nature, based on the collection of data dispensed by means of medical records, giving to this concrete analysis subsidy, having as an analysis universe 19 medical records and as a sample 100 % of these. This study is divided in three chapters, the first one reflecting on the legal apparatus of how to deal with the problem of abandonment and shelter, later in the second chapter, the exceptional character of the shelter and the nuances that surround it, the third chapter with the structuring of the data collected about the deprived families as well as the professional performance pre shelter.

Keywords: family.children.adolescente.abrigamento.excepcionalidade

## LISTA DE SIGLAS

- BPC** – Benefício de Prestação Continuada
- CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CRM** – Centro de Referência da Mulher
- CONANDA** – Conselho Nacional da Criança e do Adolescente
- CONDECA** – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- FEBEM** – **Fundação** Estadual do Bem-Estar do Menor
- FUNABEM** – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
- LA** – Liberdade Assistida
- LBA** – Legislação Brasileira de Assistência
- ONG's** – Organizações não governamentais
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PAEFI** – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
- PIA** – Plano Individual de Atendimento
- PAIF** – Proteção e Atenção Integral a Família
- PBF** – Programa Bolsa Família
- PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- PNAS** – Política Nacional de Assistência Social
- PNBM** – Política Nacional do Bem-Estar do Menor
- PSC** – Prestação de Serviço à Comunidade
- SAM** – Serviço de Assistência aos Menores
- SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- SUAS** – Sistema Único de Assistência Social

## LISTA DE IMAGENS

Figura 1 - Cartaz CREAS: Não a violação de direitos .....	28
Figura 2 - A criança e a religião .....	49
Figura 3 - Da extrema pobreza a pobreza: um salto no futuro .....	56
Figura 4 - Infância roubada .....	57
Figura 5 - A violência expressa nas múltiplas variáveis societárias .....	59
Figura 6 - O capitalismo e a monopolização das relações familiares.....	60

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Caracterização Inicial dos infantes.....	62
Tabela 2 - Renda e composição sócio familiar.....	64
Tabela 3 - Caracterização do Violador.....	66
Tabela 4 - Intervenções técnicas.....	67
Tabela 5 - Procedimentos realizados.....	70

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>CAPÍTULO I: SE EU PUDESSE EU DAVA UM TOQUE EM MEU DESTINO: UM ESTUDO DA CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTES À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE POR MEIO DA LEGISLAÇÃO SOCIAL</b> .....	16
1.1 POLÍTICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ENTENDENDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....	16
1.2 UM ESTUDO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPECIALIZADAS À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS NO SEIO DA PROTEÇÃO SOCIAL .....	23
1.3 FAMÍLIA: A PRESERVAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS NA BUSCA DE HARMONIA SOCIAL.....	29
<b>CAPÍTULO II: CREAS VERSUS ABRIGO INSTITUCIONAL: APREENDENDO O SIGNIFICADO DA FAMÍLIA BIOLÓGICA, EXTENSIVA E SUBSTITUTA NO CONTEXTO QUE PERPASSA O PROCESSO DE ABRIGAMENTO</b> .....	34
2.1 EQUIPE TÉCNICA PAEFI: DO ACOLHIMENTO NO CREAS AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL .....	35
2.2 A EXCEPCIONALIDADE DO AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR: ENTENDENDO A GESTÃO BUROCRÁTICA.....	41
2.3 OS SIGNIFICADOS QUE PERMEIAM A PRÁTICA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL .....	46
<b>CAPÍTULO III: DA FAMÍLIA AO ABRIGO: UMA INTERPRETAÇÃO METODOLÓGICA E PRÁTICA DA REINTEGRAÇÃO FAMILIAR FRENTE AO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b> .....	52
3.1 DELIMITANDO A METODOLOGIA: ASPECTOS CENTRAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA .....	53
3.2 DESVELANDO A VIOLAÇÃO: COMPREENDENDO DE FORMA LÚDICA O PROCESSO DE VIOLÊNCIA QUE ACARRETA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....	55
3.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS: A FAMÍLIA DESTITUÍDA E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL .....	62
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	72
<b>REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS</b> .....	74
<b>APÊNDICE (S)</b> .....	77

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa teve como intuito analisar a atuação da Equipe Técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Familiares e Indivíduos - PAEFI disposta através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS na cidade de Crato Ceará, diante do trato de violações que progrediram ao processo de abrigamento de crianças e adolescentes, entendendo e planejando o perfil sócio econômico, os tipos de violações mais frequentes, o agressor e o trato da problemática em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente que preconiza o caráter excepcional do rompimento dos vínculos familiares de crianças e adolescentes.

A escolha desta temática de pesquisa deu-se diante da aproximação e acompanhamento de casos de violações de direitos de crianças e adolescentes havendo a posterior destituição do poder familiar bem como acompanhamentos de crianças e adolescentes devolvidos ao seio familiar onde subentende-se que o processo de violação foi ultrapassado, casos estes geridos pelo CREAS no período de estágio obrigatório I e II do curso de Serviço Social oferecido pelo Centro Universitário Doutor Leão Sampaio na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará.

Desta forma, dispõe-se aqui o seguinte problema de pesquisa: Quais procedimentos têm sido dispensados a famílias com histórico de violação dos direitos de crianças e adolescentes, onde em consonância com o ECA esta violação deve ser amplamente trabalhada ao passo que se trate o processo de abrigamento como algo excepcional? Este respondido com as seguintes hipóteses: Quais os principais fatores sociais têm disso determinantes para o alavancamento do abrigamento de crianças e adolescentes? Como esses fatores sócio determinantes têm sido trabalhados para reestabelecer a configuração de família como a principal responsável pelos cuidados e pela proteção?

Este foi desenvolvido diante da tipologia de pesquisa nomeada bibliográfica onde através de uma abordagem qualitativa de delineamento exploratório desvela-se o objeto de estudo, tendo a coleta de dados através de documentos onde se dispõe o histórico de famílias acompanhadas pelo CREAS que foram destituídas do seu poder, tais dados foram colhidos no CREAS da cidade de Crato Ceará tendo como universo da pesquisa 19 documentos sendo os 19 analisados constando exatamente 19 famílias analisadas.

Para tanto esta pesquisa estrutura-se em três principais pontos, onde no primeiro capítulo resgata-se um apanhado sócio histórico do processo de abandono de crianças e adolescentes e

as formas de como este abandono era tratado até a aparição de uma legislação protetora que traz a família como a principal responsável pela manutenção da ordem e assim da proteção. Compreende-se a atuação dos serviços sócio assistenciais alocados no seio da proteção social ao trato da problemática da violação dos direitos de crianças e adolescentes construindo assim a importância da família e da sociabilidade diante da proteção.

No segundo capítulo traz as significações do processo de abrigamento no tocante a atuação do CREAS diante das disposições legais que ditam os serviços e a forma de como estes devem se empreendidos para assegurar a excepcionalidade, neste é tratado também como se configura este caráter excepcional assegurando a criança e ao adolescente pleno desenvolvimento familiar e comunitário diante de uma proteção que lhes subsidiem o ingresso neste processo de construção pessoal e comunitária diante do estabelecimento do acolhimento.

Por fim, no último capítulo dispõe-se o tratamento dos dados colhidos para esta pesquisa resgatado através dos aparatos e dispositivos metodológicos utilizados para sua realização, é realçado os fatores sócio determinantes que levam ao processo de violação e assim ao rompimento de vínculos, finalizando com todo o apanhado resgatado do estudo dos casos traçando-se pontos essenciais para se entender a violação e o abrigamento, trazendo respostas diretas as hipóteses levantadas.

## **CAPÍTULO I: SE EU PUDESSE EU DAVA UM TOQUE EM MEU DESTINO: UM ESTUDO DA CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTES À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE POR MEIO DA LEGISLAÇÃO SOCIAL.**

Este capítulo apresenta uma contextualização histórica acerca da trajetória referente a proteção de crianças e adolescentes, consolidando-se como sujeitos de direito em pleno processo de desenvolvimento e suscetíveis a proteção familiar, estatal e comunitária onde a preservação dos vínculos deve ser impressa em busca de uma harmonia social que terá como prerrogativa a excepcionalidade do afastamento.

Em primeiro momento aborda-se a historicidade legislativa pertinente ao entendimento de como se fundamentou a política de proteção à criança e ao adolescente perpassando da punição ao processo de proteção. Tendo seu princípio enraizado na tutela da Igreja Católica pela via assistencialista e passando então a ser presidida pelas vias do Estado como um direito cidadão. Aborda-se também o percurso institucional e suas formas de atuação diante da problemática.

Em seguida trata-se sobre o desenvolvimento das ações destinadas a famílias e indivíduos no seio da proteção social com todas as prerrogativas disseminadas pelo Sistema Único de Assistência Social que transfigura todos os parâmetros para a realização de atendimentos especializados a instância familiar e individual a fim de promover a superação da violência propondo uma transformação social.

Por último constrói-se a importância da convivência familiar e comunitária no desenvolvimento da infância e da adolescência a fim de se promover o enaltecimento de um processo de harmonização social propiciado pela superação da violência e pelo fortalecimento dos vínculos sócio familiares estes preconizados através da rede estatal com coparticipação da sociedade civil.

### **1.1 POLÍTICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ENTENDENDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

O abandono de crianças e adolescentes pelas suas mais variadas causalidades não é um fenômeno novo, ainda no Brasil colonial grande era o número de famílias as quais imersas nas

mais variadas expressões da “Questão Social”<sup>1</sup> tinham como solução para tal problemática abandonar ou doar seus filhos, por não possuírem meios para promover a sobrevivência dos mesmos, surgindo assim aglomerados de órfãos de pais vivos.

A assistência a tais crianças e adolescentes era preconizada por entidades e irmandades de misericórdia ingressas da Igreja Católica onde tais ordenações intituladas de “Juiz apartado de órfãos” encarregavam-se de incitar os cuidados aos abandonados, da investigação de idades e núcleo familiar, providenciavam-lhes tutores onde muitas das vezes também imersos em situações precárias incluíam a criança e/ou adolescente a vida familiar e comunitária revestidas de árduas tarefas de trabalho (SEGURADO, 1973).

As casas de recolhimento aos abandonados atuavam sob condições extremamente precárias onde estas passam a dividir responsabilidades com famílias abastardas de renome no território contribuindo assim no cuidar destas crianças, é diante do aumento do número de abandonados principalmente após a Lei do Ventre Livre (Visconde do Rio Branco, 28/09/1871) que se institui-se Hospitais, Conventos e Santas Casas de Misericórdia com a finalidade de promover a proteção más também de propagação do evangelho (SIMÕES, 2014).

O processo de desenvolvimento urbano ocasiona a superlotação dos grandes centros diante da gama de migração do campo para a cidade fazendo surgir o processo de marginalização alavancando o aparecimento da figura do pauperismo. O abandono progride em larga escala, a exploração da mão de obra infantil é intensificada fazendo surgir a figura da prostituição infantil. Diante desta problemática a constituição de 1824 traz algumas modificações no trato desta questão atribuindo ordenações legislativas, executivas e judiciais no tratar da problemática.

No entanto entre as funções executivas, no Título III sobre as posturas policiais das Câmeras, nos arts. 69 e 70, atribuiu-lhes a função de cuidar do estabelecimento e conservação das casas de caridade, para que se criem expostos, se curem os doentes necessitados e vacinem todos os meninos do distrito e adultos que não o tiverem sido; a inspeção das escolas de primeiras letras, e educação, e destino dos órfãos pobres, em cujo número entram os expostos (SIMÕES, 2014, p. 223).

O cuidar que antes era esquecido pelo Estado ficando sob tutela apenas da igreja católica passa a ter suas funções divididas entre Estado e Igreja, mesmo que em pequenas partes e ainda

---

<sup>1</sup> A “Questão Social não é se não as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e da repressão. (IAMAMOTO; CARVALHO 1995, p.77)

com características exclusivamente assistencialista, as casas de caridade que até então encontravam-se em condições precárias passam a receber auxílio para sua conservação alavancando assim o processo do cuidar, assim os órfãos pobres passam a ter cuidados específicos nas áreas da saúde e educação.

Em 12 de outubro de 1927 começa a vigorar legalmente o primeiro Código sistemático de Menores por meio da Lei de número 17.943, também conhecida como Lei Mello Matos, este apresentou a primeira perspectiva de integração validando o propósito de evitar o abandono familiar, estabeleceu medidas relativas ao processo de recolhimento e do re-encaminhamento ao lar, seja dos pais ou pessoa responsável (o que se nomeia hoje por família extensa).

No seu Art. 1º traz que “O menor de um ou de outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste código (BRASIL, 1970, p. 490 - 491). Em suma, o Código Mello Matos apresentou-se como a abertura de uma visão legislativa diante da problemática de crianças e adolescentes nos seus aspectos sociais, culturais e pessoais sem esquecer de que foi um marco que colocou o Brasil em um patamar encostado aos países Latino Americanos, foi o primeiro passo para que o país pudesse preparar-se para enfrentar a questão da infância até então pouco assistida e agravada por diversas problemáticas sociais.

A Justiça de Menores no Brasil foi fundamentada no debate internacional do final do século XIX sobre as estratégias de contenção da criminalidade infantil, tendo a América Latina como uma espécie de laboratório das ideias que circulavam na Europa e na América do Norte. Concebida com um escopo de abrangência bastante amplo, seu alvo era a infância pobre que não era contida por uma família considerada habilitada a educar seus filhos, de acordo com os padrões de moralidade vigentes. Os filhos dos pobres que se encaixavam nesta definição, sendo, portanto passíveis de intervenção judiciária, passaram a ser identificados como menores (RIZZINI, 2006, p.11).

Em 1942 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor – SAM, vindouro do atendimento das reivindicações sociais, o mesmo vinculado ao Ministério da Justiça possuía como principal objetivo o atendimento ao menor carente e infrator, com sua prerrogativa psicopedagógica no entanto de natureza muito mais corretiva e punitiva do que protetiva. Os recursos destinados aos atendimentos e sustentação do serviço não eram enviados de forma satisfatória levando a sua extinção em 1964.

"O Serviço Nacional de Assistência a Menores (SAM), ficou nas questões relacionadas a ordem social, relativas mais a repressão do que a assistência propriamente dita", uma problemática gestada no seio das contradições societárias era tomada como casos mercedores

de correção, vistos na sua forma restrita a assistência era superada pela mera correção (GARCIA, 2009, p.13).

No lugar do SAM e satisfazendo as necessidades conjunturais impermeada pela Ditadura Militar que passa a considerar os menores como uma questão de segurança nacional alavanca seu caráter policialesco frente à resolução da problemática que permeiam o menor abandonado ou infrator. Foi instituído a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM (Lei 4.513 de 01 de dezembro de 1964) – posteriormente inscrita no art. 4º, inciso I do novo Código de Menores (Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979) onde as diretrizes haviam de ser cumpridas na aplicação deste novo código.

Desta forma permeada por fatores determinantemente sociais e conjunturais é que o processo legislativo de amparo e proteção ao menor passa a tomar roupagens distintas de moldes puramente punitivos que não visavam a reintegração nem tão pouco vislumbrava-se a família como precursora da resolutividade de tais problemáticas.

Aqui pretendia-se ultrapassar o modelo correcionista e punitivista para um modelo assistencial sustentado na prerrogativa de o menor como sujeito pautado de carências sociais, culturais e afetivas. A esta, coube a implementação da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBM), que poria fim aos métodos repressivos nas instituições para menores bem como o desenvolvimento de uma ação conjunta e comunitária firmando estratégias de atendimento que não priorizassem mais somente a internação ou a institucionalização do menor.

O novo Código de Menores passa a tratar os infratores não mais como meros delinquentes, mas sim como autores de atos infracionais possuidores de uma integração familiar vista agora com uma finalidade relevante e uma lógica aparentemente simples: “se a família não pode ou falha no cuidado e proteção do menor, o Estado toma para si esta função” (FALEIROS 2009, p.54).

Desta maneira na década de 1970 a FUNABEM preconiza um processo de sensibilização governamental estadual descentralizando também para os Estados a responsabilidade com o menor, é deste que surge a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – FEBEM – onde, no entanto fogem do preconizado passando a estabelecer dentro dos Estados a tortura em moldes militares como forma de correção.

A linha deste período histórico marcado pela construção do novo Código de Menores preconizou no período voluntaria ou involuntariamente uma enorme contradição, pois ao reafirmar em seu corpo o FUNABEM que muda a concepção de se tratar a problemática acabara por disseminar nos Estados a atuação das FEBEMs que acabava por descaracterizar os serviços

prestados pela FUNABEM, formando um período um pouco conturbado sem uma linha de pensamento e de proteção unificada.

Enquanto ao trato do menor infrator tal realidade passa a ser modificada muito tempo depois, é somente com o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), onde prevista no seu artigo 120, é estabelecida as medidas Sócio Educativas através da Liberdade Assistida - LA, Semi Liberdade e Internação como medidas intermediárias sendo uma alternativa à medida de internação violenta citada anteriormente, agora preconiza-se tais medidas através de orientações pedagógicas e monitoramento enquanto a frequência escolar e o bom rendimento (SIMÕES, 2014).

Tais referencias passam a ser tomadas como processo de responsabilização, mas acima de tudo como a prerrogativa de uma tentativa de reverter o processo infracionário cometido, promovendo através de suas atividades restritas a cada medida uma real possibilidade de ressocialização, do comprometimento pessoal (do próprio adolescente) com sua conduta e estudos e da família no tocante a proteção.

A medida de Liberdade Assistida consiste no condicionamento da liberdade do adolescente diante de vigilância e acompanhamento orientado, tendo como objetivo a não reincidência criminosa. O serviço de Semi Liberdade é alavancado através dos Institutos de Semi Liberdade utilizados como ferramenta de cidadania com a prerrogativa de reinserir o menor infrator na sociabilidade, tratando o seu delito através da responsabilização e propondo ao menor possibilidades de reintegração na dinâmica societária, ficando o adolescente recolhido durante o período noturno e realizando suas atividades cotidianas durante o dia (BRASIL, 2011).

Brasil (2011) refere-se ainda a medida de Internação, transfigurando-a como a mais rigorosa, devendo ser aplicada em última instancia caso verificado a real necessidade e a não possibilidade da aplicação das medidas anteriormente citadas, contudo através deste breve salto percebe-se a adesão de posturas mais humanitárias e preocupadas com o processo de reabilitação do menor infrator à sua realocação a convivência sócio comunitária.

Neste interim é no final da década de 1970 onde perpassa pela história a abertura de um processo de democratização e é aqui onde inicia-se um movimento de reforma situado na concepção integral e universal da criança e do adolescente os alocando como sujeitos de direitos, em 1985 o governo denominado Nova República anuncia mudanças expressivas como por exemplo a criação de programas que priorizam a criança, neste período caracterizada até os seis anos de idade, tais mudanças seriam efetivadas pela Legião Brasileira de Assistência – LBA (Lei de nº 6.848 de 12 de novembro de 1980).

A redemocratização dos anos 1980 implicou na redefinição das políticas sociais que reordenaram o sistema de proteção social a partir de princípios como a descentralização, participação social e a universalização da atenção, visando reduzir a exclusão social e garantir a equidade, no plano dos direitos (SIMÕES, 2014).

A cidadania da criança e do adolescente passa a ser incorporada na agenda dos atores políticos e nos discursos oficiais. Mas, ainda não se encontram com uma perspectiva de integrantes da sociedade com direitos garantidos, mas sim diante de uma cultura e estratégias de poder predominante, na perspectiva do autoritarismo e do clientelismo, onde ainda se combina benefícios com repressão, concessões limitadas com disciplinamento, manutenção de ordem ao sabor das correlações de forças sociais ao nível da sociedade do governo (FALEIROS 1996).

Simões (2014) reafirma que no ano seguinte a Assembleia Nacional da Comissão Nacional Crianças e Constituinte instituiu uma lista de recomendações acerca dos direitos de crianças e adolescentes, organizando um movimento em prol da criança como prioridade nacional, resultando com expressivas alterações nos art. 227 e 228 da Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988 denominada Constituição Cidadã traz em si um arcabouço que deixaria para trás vários dilemas conservadores, passando a administrar de forma cidadã várias áreas legais de constantes lutas até então, como os direitos a saúde, educação, previdência social e assistência social, nesta última, várias foram as conquistas principalmente no tocante a legislação da universalização da proteção a crianças e adolescentes.

Assim em 13 de julho de 1990 é aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - regulamentado nos artigos 227 e 228 da Constituição Federal, o mesmo articula as prerrogativas para a proteção dos direitos de crianças e adolescentes como sujeitos em pleno processo de desenvolvimento, sendo a proteção integral, universal, sem nenhuma seletividade (SILVA, 2000).

O seu surgimento vem a promover a desconstrução de todo arcabouço de proteção anteriormente exposto aqui, os quais primavam meramente pela manutenção da ordem social através de uma proteção que não levava em conta os mais diversos determinantes, não propondo a possibilidade de trabalhá-los a fim de diminuir o número do abandono ou do processo de violação que leva ao abrigo, nem tão pouco trabalhava-se a família para que a mesma pudesse de forma efetiva promover a devida proteção ao infante.

Em seu corpo, precisamente no seu art. 2º conceitua como criança os sujeitos de até 12 anos e adolescentes dos 12 aos 18 anos de idade, o estatuto também refere-se aos jovens adultos

os alocando entre as idades de 18 a 21 anos, este novo padrão alavancou mudanças até na relação com os entes federativos, incluindo assim a participação da sociedade civil, "Este dever envolve uma tentativa de responsabilização dos cidadãos em arenas públicas, via parcerias com as políticas sociais governamentais" (GOHN, 2005, p. 74).

A família, a sociabilidade e o Estado, então referenciados por meio das políticas sociais governamentais, passam a ter como prerrogativa principal o incentivo da manutenção e preservação dos direitos de crianças e adolescentes os mantendo livres de quaisquer situações que possam vir a feri-los, sejam nos seus aspectos pessoais, morais ou físicos que possam colocar em risco o seu processo integral de desenvolvimento.

O ECA nos seus princípios institucionais espelhou-se principalmente nas normas da Organização das Nações Unidas – ONU que até então já havia estabelecido declarações e regras no tocante a proteção a crianças e adolescentes de forma que o atendimento e a proteção fossem uniformizados e que a garantia dos direitos pudesse ser cumprida de forma efetiva.

Aqui a convivência familiar e comunitária passa a ser vista e considerada como sustentáculo primordial para o desenvolvimento dos infantes, pois é através da família e do convívio em sociabilidade onde desenvolve-se os princípios e práticas fundamentalmente importantes para o amadurecimento pessoal da criança.

Segundo Simões (2014), esta proteção não era mais restrita somente aos que estivessem em situações irregulares, como os abandonados ou os infratores, agora suas prerrogativas alcançam todas as crianças e adolescentes sem levar em conta se as mesmas se encontram em risco social ou pessoal. O principal pressuposto é o bem-estar e a convivência familiar.

O ECA prescreve os direitos fundamentais bem como medidas preventivas e protetivas instituindo as ações das políticas de atendimento como políticas públicas e programas sociais priorizando a reinserção familiar como forma de ressocialização em vez do afastamento familiar que levaria crianças e adolescentes a instituições estatais ou conveniadas.

O mesmo também inscreve medidas punitivas, pertinentes a pais e/ou responsáveis que de alguma forma coloquem em risco a criança ou adolescente, institui o Conselho Tutelar e a Justiça da Infância e da Juventude com responsabilidade de zelar por crianças e adolescentes em casos de violação ou omissão.

Neste impasse, instituiu-se também através do ECA a criação do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA – subsidiado pela lei de nº 8.242 de 12 de outubro de 1991, data em que se comemora o dia das crianças, o CONANDA é formado por seus consentâneos estaduais os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CONDECAS – e as instancias municipais os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's.

Assim, o CMDCA traz em suas atribuições a constituição de diretrizes da política de atendimento prevista na lei de nº 8.096/1990 (ECA) cabendo a este, a gestão dos fundos, a elaboração de instrumentos e o planejamento, cabendo ainda atribuições orçamentárias indicando as principais demandas de ações principalmente no tocante a proteção e aplicação de medidas.

Desta forma por meio de uma gestão compartilhada o CONANDA Preconiza as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes definindo assim as políticas para a área este também tem como prerrogativa a fiscalização das ações do poder público no tocante ao atendimento da população infanto-juvenil.

Por último, porém não menos importante a nova legislação de proteção instaura a figura do Conselho Tutelar, estabelecendo no art. 131 do ECA como um órgão permanente e autônomo formado pela sociedade civil e encarregado de zelar pelo cumprimento da proteção dos direitos de crianças e adolescentes passando a integrar de forma definitiva o quadro de instituições municipais.

O Conselho Tutelar cumpre até então um papel primordial no trato dos determinantes que levam ao processo de violação, este articula o seu trabalho diante de uma extensa rede intersetorial na busca da consolidação da diminuição da violência que atinge diariamente crianças e adolescentes, ressaltando constante mente a importância da prevenção.

Isto posto, é a partir do ECA que se permite olhar para a proteção a crianças e adolescente de uma forma dinâmica e critica os trazendo para o centro, como condição de prioridade da família do Estado e da sociabilidade os condicionando a serem sujeitos portadores de direitos e de plenos cuidados.

## 1.2 UM ESTUDO ACERCA DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPECIALIZADAS À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS NO SEIO DA PROTEÇÃO SOCIAL

Ao passo em que se aprofunda a desigualdade estrutural no nosso país, o crescimento do pauperismo nas suas mais diversas manifestações, aumenta-se a inquietação diante da promoção de uma possível mudança de realidade a qual é permeada historicamente por uma intensa segregação de classes. A Constituição Federal (1988) traz pela primeira vez impressa

em seu arcabouço uma preocupação social com os sujeitos coletivos, esta é sinalizada por diversas leis que vem a pôr em prática o estabelecido constitucionalmente.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 07 de dezembro de 1993, posteriormente alterada pela Lei de nº 12.435 de 06 de julho de 2011) organiza em termos legais o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – caracterizada como a unificação de todos os avanços políticos construídos historicamente diante de grandes lutas e questionamentos, esta orienta a implantação do SUAS e todas as suas prerrogativas, surgindo como eixo delimitador diante da qualidade da prestação dos serviços de proteção social.

A LOAS preconiza a forma de como deve se dar o desenvolvimento de toda a aparelhagem imersa no SUAS, tornando necessário a discursão da política da gestão do trabalho inserida no âmbito da Assistência Social, caracterizando o trabalho como uma gestão estratégica pois “A qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS” (BRASIL 2011, p .15).

A materialização das suas diretrizes dependerá em suma da gama de servidores e serviços públicos inseridos neste contexto os quais são responsáveis pela prática de uma gestão de serviços de caráter público possuidor de princípios e diretrizes mesclados na perspectiva de consolidar os direitos sócio assistenciais dos usuários tidos como sujeitos passíveis da garantia de consolidação de direitos.

Tais profissionais e serviços devem ser munidos de qualificação ética, política e técnica produzindo mudanças fundamentais na vida dos usuários, como por exemplo, a passagem da condição de meros executores para sujeitos pertencentes aos processos de transformação societária, tal mudança pode ser efetivada através do trabalho social executado nos espaços políticos de discursão.

Entende-se que se deve estar em pauta a defesa intransigente dos direitos sócio assistenciais, do compromisso na oferta qualificada dos serviços, garantindo então oportunidade e fortalecimento dos laços/vínculos familiares a fim de superar os obstáculos no alcance e direção da efetivação dos direitos dos usuários, sendo necessário que o profissional ultrapasse a mera execução no seu fazer profissional construindo estratégias efetivas no cotidiano da proteção social.

Outro ponto importante refere-se à atuação para a efetivação das prerrogativas do SUAS e em conformidade com o art. 5º da Constituição Federal de 1988 é a promoção da oferta a informação, garantindo ao usuário o entendimento de todas as questões que permeiam a relação

usuário versus profissional, bem como todas os seus direitos e deveres diante das circunstâncias apresentada.

Assim, esclarecidas as prerrogativas do SUAS, o mesmo destaca a constituição das equipes de referência sendo aquelas formadas por servidores públicos em caráter efetivo que tem como responsabilidade a organização de toda a gama de serviços prestados pelo sistema único, fazendo validar diante do seu trabalho a garantia efetiva dos direitos sócio assistenciais, como refere-se a seguir:

Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários (BRASIL, 2011, p.17).

Indica-se que o sistema preconiza a necessidade de uma articulação, o que significa em suma, estabelecer vínculos com as partes integrantes do processo, este fato dará uma significação ao sentido de referência denotando aproximação ou satisfação das necessidades sociais, assim a referência das equipes profissionais construídas no SUAS são extremamente essenciais na proteção social a famílias e indivíduos.

Em primeira instancia torna-se necessário a diferenciação e definição de serviço em contrapartida a programas ou projetos. Os serviços possuem um caráter de ofertas contínua estando intrinsecamente ligado a proposta de se construir a referência, pois é através do serviço contínuo onde o cidadão construirá o sentimento de pertença, estabelecendo a procura ao serviço sempre que surgir a necessidade, isto ocorre justamente por ter se tornado um serviço de referência para o indivíduo.

É importante considerar também o conceito de “família referenciada” citada na NOB/SUAS (2005) a distinguindo como “aquela que vive em áreas caracterizadas como de vulnerabilidade, definidas a partir de indicadores estabelecidos por órgão federal, pactuados e deliberados” desta forma as famílias tornam-se referência para o trabalho desenvolvido de acordo com suas particularidades e condições societárias.

É de acordo com as famílias referenciadas onde se tecerão os parâmetros para o desenvolvimento do trabalho sócio assistencial, sendo de acordo com a quantidade de famílias referenciadas que se disporá o quantitativo de profissionais para que se possa oferecer um serviço de referência de qualidade que proponha a superação das vulnerabilidades sociais individuais e coletivas.

Diante desta prerrogativa é preciso estabelecer padrões técnicos e efetivos para se desvelar a realidade a fim de que a mesma possa se tornar passível de intervenção, a promoção da territorialização compõe-se como eixo fundamental para tal entendimento por desvelar as características essencialmente importantes para o real conhecimento e aproximação de uma dada realidade, desta forma entende-se que:

A análise da realidade deve ser tratada não apenas pelos dados numéricos, mas também pelo que pensam e propõem os sujeitos fundamentais que vivem neste território. Portanto, não se deve restringir a coleta de informações apenas a estudos estatísticos. O depoimento de usuários e da população pode revelar outras faces dos problemas e atendimentos oferecidos. [...] O processo de investigação da realidade e das vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais presentes nos territórios não assume, assim, apenas o caráter quantitativo baseado em levantamento de dados numéricos e na construção de indicadores e índices; mas exige o estabelecimento de relações, mediações e sistematizações que garantam a análise e interpretação desses dados, reveladores de novos modos de ler a realidade como totalidade (BRASIL, 2008, vol. 3, p.34).

Assim será desvelado as principais expressões da “Questão Social” que permeiam o território e encontram-se presentes nas famílias referenciadas para a equipe profissional, desta forma a articulação do trabalho poderá ser desenvolvida com mais clareza sendo as equipes capazes de responder com mais exatidão as prerrogativas que serão lançadas pela sociabilidade.

Em 2003 deliberado pela IV Conferencia Nacional de Assistência Social, os serviços passam a ser reorganizados, tipificados e equipes passam a ser compostas para a prestação de serviços e execução de ações via municipalização, estes, divididos em dois níveis de complexidade de atuação, a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, desta forma a política de proteção social é instruída por políticas sociais das mais variadas abrangências e por critérios de acesso a população beneficiária (SIMÕES, 2014).

Esta divisão vem a tornar mais claros os subsídios dos atendimentos a população usuária dos serviços ao passo que após tipificada cada qual age conforme as prerrogativas estabelecidas, ou seja, cada um age diretamente no cerne de uma tipologia de problemática, as trabalhando de forma delimitada, porém com maior precisão de resolutividade. Desta forma a gestão organizada através das modalidades de proteção social correspondendo ao nível de complexidade presidida pelos programas, projetos, benefícios ou serviços ou nível de complexidade das ações desenvolvidas e prestadas a comunidade usuária.

A proteção social básica, aqui tratada brevemente, possui caráter preventivo, incide sobre as famílias, seus membros e indivíduos cujo seus direitos não foram violados, embora estejam imersos em situação de vulnerabilidade social, a mesma é dividida em: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas onde destes o PAIF deve ser prestado em suma pela equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - (BRASIL, 2005).

Por estar no centro das mais variadas expressões da “Questão Social” os CRAS e seus serviços são tidos como porta de entrada da Assistência Social por estarem perto da população, podendo conhece-la de forma mais abrangente nas suas características particulares, subjetivas e singulares o que facilitará na resolutividade das problemáticas que lhe aparecerem.

Enquanto a Proteção Social Especial que é o cerne deste trabalho, a mesma é dividida em duas ramificações, são elas: a Proteção Especial Média e Alta Complexidade. O serviço de média complexidade atua diante de problemáticas envolvendo famílias e indivíduos que de alguma forma tiveram os seus referidos direitos violados, no entanto os vínculos familiares não foram rompidos, enquanto que na alta complexidade além da violação dos direitos há o rompimento dos vínculos exigindo o afastamento familiar do indivíduo que teve seus direitos violados a fim de se promover a proteção imediata (SIMÕES, 2014).

Um exemplo claro da proteção de média complexidade é o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, onde há violação dos direitos da criança ou do adolescente, entretanto os mesmos permanecem no seio familiar, sendo a proposta de erradicação trabalhada sem a pretensão de proporcionar o afastamento (BRASIL, 2011).

É importante salientar que existe ainda a transição entre média e alta complexidade, estas extremamente complementares, entretanto estritamente diferentes, pois a alta complexidade marcada por uma profunda violação de direitos estabelece a necessidade da separação de vínculos para que se possa conceder de forma imediata a proteção do indivíduo que se encontra em situação de violência.

Diante do fato, a alta complexidade cumpre-se onde a violação precede o afastamento, este nível garante por exemplo a proteção integral propiciada muitas vezes por abrigos, albergues ou casa lar. Muitas vezes as problemáticas de violações de direitos que são recepcionadas pela média complexidade acabam por progredir na violação saindo da tutela da média sendo necessário a passagem para a alta complexidade.

O serviço de média complexidade é prestado também pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. O CREAS é um equipamento estatal com finalidade de promover a prestação de serviços junto as famílias, seus membros e indivíduos que se encontrem em risco pessoal e social com a prerrogativa de orientar o convívio sócio familiar e comunitário diante das especificidades geradas pela violação dos direitos.

Segundo a resolução nº 145/2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o serviço desta proteção requer um acompanhamento individual na atenção protetiva por se constituir como processo de efetividade e reinserção social as famílias e indivíduos. Neste é desenvolvido a Proteção de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, atuando nos serviços de atendimento a pessoas com direitos violados, como sugere a propaganda da cidade de São Luís de Montes Belos no Estado de Goiás:

Figura 1 - Cartaz CREAS: Não a violação de direitos



Fonte: Deviante Art, 2012<sup>2</sup>

De caráter especializado requer maior estruturação técnica e operativa tendo suas competências e atribuições definidas, assim “a oferta da atenção na Proteção Social Especial de Média Complexidade requer acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede” (BRASIL, 2011 p. 10).

Desta forma são premissas estritamente desenvolvidas pelo CREAS: a atenção especializada e qualificação no atendimento retomando as prerrogativas do SUAS, tratando as necessidades sócio culturais e familiares de forma eficaz se constituindo como referência no atendimento diante da violação de direitos que possam colocar em risco os indivíduos.

A oferta do acesso a direitos sócio assistenciais para toda a população usuária dos serviços alavancando a informação como processo de construção de dilemas que incluem os sujeitos como participantes ativos na construção do processo cidadão proporcionando a estes a

<sup>2</sup> <https://www.deviantart.com/mynetim/art/Cartaz-CREAS-301203930> <Acesso em 22/08/2018 às 13:30>

ciência por exemplo de direitos e deveres resguardados constitucionalmente que são alcançados através da participação política da sociabilidade.

Compreende-se que o foco central é família, em consonância com a Constituição Federativa do Brasil de 1988 que reafirma proteção impar a esta instância, desta forma possui a condicionalidade de promover o fortalecimento da função protetiva familiar potencializando os recursos para a superação de situações de violência vividas pelas mesmas, reconstruindo desta forma os relacionamentos familiares, sociais e comunitários.

O trabalho em rede torna-se indispensável na garantia e efetivação dos direitos sócio assistenciais, promover a articulação entre os âmbitos sociais, mas também com outras esferas como por exemplo a saúde e educação torna-se vital para proporcionar um acompanhamento sistemático e qualificado das problemáticas envolvendo famílias e indivíduos.

Diante de tais prerrogativas os serviços desenvolvidos pelo CREAS estão estritamente em concordância com a base sólida e as especificidades das legislações baseadas nas prerrogativas da proteção social, e são desenvolvidas para alavancar o processo de gestão da proteção e solidificação da assistência social e plena garantia dos direitos.

### 1.3 FAMÍLIA: A PRESERVAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS NA BUSCA DE HARMONIA SOCIAL

A família, instaurada como instância básica societária na qual se desenvolvem os sentimentos de pertencimento e identidade social, onde se transmite valores e condutas básicas pessoais e comunitárias. De forma plural e amparada em uma enorme diversidade cultural é reconhecida como uma rede de vínculos diante do aspecto grupal e social no qual encontra-se inserido os indivíduos.

O conceito de família vem se ampliando e se apresentando das mais variadas formas com o passar do tempo, distanciando-se daquele conceito conservador apenas de família patriarcalista imersa no modelo dito tradicional, novas roupagens passam a ser inscritas na sociabilidade, não se podendo atualmente pensar em um único modelo de constituição familiar.

Segundo LEVI STRAUSS (1982) a família não é uma entidade em si, nem tampouco, uma entidade fixa: ela é o lugar onde se desenvolvem as normas de filiação e de parentesco, construindo sistemas elementares cuja finalidade é ligar os indivíduos entre eles e à sociedade sendo esta passível de transformações. Desta forma compõe este arcabouço de mudanças além da família nuclear a definição de família homo-parental na qual um indivíduo ou casal de

adultos homo afetivos assumem a responsabilidade parental de uma criança propiciando os cuidados e sentimentos essenciais para o pleno desenvolvimento do infante.

Assim não se pode propor a separação dos termos infância e família visto que um supõem a existência do outro diante das representações sociais e culturais, onde esta última passando por inúmeras transformações por muito tempo teve seu pressuposto a restrita transmissão da vida, segundo as palavras de Ariés “[...] a família era uma realidade moral e social, mas do que sentimental” (1981, p. 231).

Vindoura de uma construção sócio histórica a família e seus subsídios de proteção aos menores estão cada vez mais inseridas nas práticas de discursões e debates institucionais críticos, CHARBONNEAU (1973), define família como “o lugar por excelência da eterna dialética das gerações” trazendo assim o impasse de que família é um emaranhado de relações absorvidas por diversas gerações, entretanto há outras definições enquanto seu aparato legal, destacando aqui que família:

É uma instituição central, no âmbito das ações de política de assistência social, por se constituir em um complexo de relações privilegiadas e insubstituíveis de proteção e socialização primárias dos cidadãos, provedora de cuidados aos seus membros, mas igualmente a ser cuidada e protegida pelo poder público (SIMÕES, 2014, p.191).

Assim, é por ser este complexo de relações dotados de sentido e cultura e como instituição de socialização primária dos indivíduos que a família passa a ter posição central nas ações estatais figuradas nas esferas das políticas públicas, um exemplo destas, é a política de Assistência Social passando a ser cuidada e protegida pela figura do Estado.

O sistema brasileiro na sua legislação de proteção à família, a criança e ao adolescente nem sempre teve o intuito de promover a reintegração através de políticas públicas reestruturantes, pelo contrário, a família era responsabilizada diante dos procedimentos errôneos na criação e proteção dos infantes e as intervenções realizadas neste âmbito não eram passivas de cuidados e superação.

Com a modernização dos processos da infância e da adolescência no Brasil visou-se a reconstrução da imagem da família, devolvendo-lhe a responsabilidade de criar e educar seus filhos, a partir de suas condições materiais, devendo a criança permanecer junto aos pais, exigindo que as políticas foquem o ambiente social onde se inserem crianças e adolescentes. A política centra-se não somente no indivíduo, mas nas suas relações sociais, sejam com os membros familiares ou comunidades onde vivem (MENDONÇA, 2000).

Assim o Brasil diante de sua construção sócio histórica teve sua legislação a partir dos anos 1920 voltando-se a família como proposta de intervenção estatal nas suas decisões diante da convivência familiar, infância desvalida e abandonada, estas diversas decisões tomadas possuíam como preceito a regulamentação familiar afim de manter o equilíbrio estatal. Bock (2004, p. 249) reafirma a importância vital deste núcleo quando afirma que:

A família do ponto de vista do indivíduo e da cultura é um grupo tão importante que, na sua ausência, dizemos que a criança ou o adolescente precisa de uma família substituta ou devem ser abrigados em uma instituição que cumpra suas funções materna e paterna, isto é, as funções de cuidados para a posterior participação na coletividade.

De acordo com o art. 126 inciso oitavo da Constituição Federativa, passa a ser prioridade diante da figura estatal onde preconiza-se a família como base da sociedade, tem especial proteção do Estado onde o mesmo assegurará a assistência a cada membro deste conjunto solidificando mecanismos que coíbam a violência no âmbito de suas relações (BRASIL, 1988).

Neste sentido faz-se necessário lembrar que a violência sempre esteve presente nos núcleos familiares nas suas mais variadas formas principalmente no tocante a crianças e adolescentes onde por muitas vezes eram imersos nos afazeres domésticos bem como na venda da mão de obra diante do processo de industrialização que polarizava cada vez mais as classes sociais.

A violência doméstica possui uma estreita relação com a violência estrutural, aquela enraizada nas classes sociais vindoura do modo de produção que engendram a desigualdade, no entanto esta possui outros condicionantes e se mostra presente em todas as classes sociais delimitada com uma natureza interpessoal.

Segundo Guerra (2008) consistindo como transgressão do poder disciplinador do adulto onde converte-se a disparidade de idade em uma desigualdade de poder, negação do valor da liberdade exigindo da criança cumplicidade em um pacto de silêncio, um processo de vitimização que aprisiona a criança e ao adolescente para submetê-la a satisfazer os interesses do próprio adulto, a autora ainda afirma que:

Portanto, a violência doméstica contra crianças e adolescentes representa todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra criança e/ou adolescente que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica, de um lado uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento ( p. 32-33).

Contudo e diante de tais situações tendo que se evitar o afastamento familiar outras medidas podem ser traçadas a fim de se promover o fortalecimento dos vínculos familiares através da emancipação e inclusão social da família a fim de promover a superação da violência, evitando o processo de institucionalização da criança e do adolescente.

Desta forma precedendo o processo de rompimento de vínculos preconizado pela institucionalização todos os esforços devem ser empreendidos para se guiar a preservação dos vínculos familiares e comunitários sendo este de vital importância para o processo de desenvolvimento, principalmente no período da infância que é onde se constrói o sentimento de pertença e onde são disseminados conceitos e práticas sociais e culturais.

Sendo a família o núcleo fundamental da sociedade e o ambiente natural para o crescimento, o bem-estar e a proteção das crianças, os esforços devem-se voltar primariamente para possibilitar que uma criança permaneça no seio da família ou retorne aos cuidados dos pais ou, quando apropriado, de parentes próximos. Ao Estado, cabe a responsabilidade de assegurar que as famílias tenham acesso aos meios necessários de apoio em sua função de prestadora de cuidados (BRASIL, 2009, p.2).

A convivência familiar e comunitária apresenta fundamental importância tanto no desenvolvimento humano como proporciona um desenvolvimento pleno e saudável favorecendo a formação identitária e sua constituição como sujeito, esta preservação deve ser preconizada antes e depois do processo de institucionalização, é como sugere a lei nº 12.010 (Lei da Adoção) de 03 de agosto de 2009 no seu art.10 inciso 10:

A intervenção estatal, em observância ao disposto no caput do art. 226 da Constituição Federal, será prioritariamente voltada à orientação, apoio e promoção social da família natural, junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer, ressalva absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada (BRASIL, 2009, p.1)

Em conformidade com o exposto, é dever do Estado desenvolver e implementar políticas públicas que possam abranger o bem-estar a proteção e o pleno desenvolvimento social e humano de crianças e adolescentes bem como do seu contexto familiar, onde este em primeira instância apresenta-se como o principal responsável por esta proteção.

Muitos serviços são dispostos pelas vias governamentais para que esta pratica de fortalecimento da convivência familiar possa ser exercida, um exemplo destes e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – implementado e executado através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O CRAS tipificado como centro de referência da atenção básica, apresenta-se como a porta de entrada de toda a aparelhagem da Assistência Social, é onde deve-se proceder a

articulação para o atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias a inclusão em atividades que de cunho emancipatório a fim de promover o fortalecimento dos vínculos presentes.

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS (BRASIL, 2013, p.12).

Contudo existem uma série de fatores que trabalhados podem alavancar a preservação dos vínculos a fim de se promover uma harmonia social, um exemplo bem claro seria o apoio a estas famílias quando as capacidades se encontram limitadas por fatores psicossociais como a deficiência ou uso álcool ou droga.

Outro fator a ser trabalhado seria a propiciação de cuidado para as famílias imersas no processo de vulnerabilidade ou com históricos de abuso ou exploração e principalmente propiciando o combate ao processo de descriminalização diante de condições de pobreza, contexto religioso ou presença de doenças graves.

Desta forma destaca-se aqui a importância da rede de atenção no empenho deste fortalecimento “devem ainda facilitar uma estreita colaboração entre todas as autoridades pertinentes e a integração das questões de bem-estar da criança e da família em todos os ministérios envolvidos direta ou indiretamente” (BRASIL 2009 p.5).

Em suma, quando os vínculos familiares forem enfraquecidos diante de qualquer circunstância familiar seja esta de saúde, social ou física, é através da interligação da rede de proteção onde tais fragilidades poderão ser trabalhadas passando a superar o processo de violação propondo o fortalecendo à convivência.

Assim a figura governamental deve assegurar que suas políticas públicas proporcionem o apoio necessário que possa promover a família a responsabilidade na manutenção das suas relações, tais políticas devem preconizar as causas fundantes que levam ao processo do abandono vislumbrando atitudes que venham a propor uma ultrapassagem da violação os assegurando por exemplo: o direito de uma moradia adequada, acesso a saúde e educação.

Tais políticas devem ainda alavancar medidas que combatam a pobreza a violência, o abuso sexual, o uso de drogas, pontos estes que tem se apresentado como os maiores fundantes para o afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar, breviando, deve-se promover ações que fortaleçam a capacidade de a família cuidar de seus filhos.

O Estado deve implementar medidas eficazes para evitar o abandono de crianças e separação da criança de sua família. As políticas e os programas sociais devem, entre outras coisas, possibilitar que as famílias adquiram atitudes, habilidades, capacidades e instrumentos para que possam zelar adequadamente pela proteção, cuidados e

desenvolvimento dos filhos. Esses esforços devem valer-se complementarmente das capacidades do Estado e da sociedade civil, inclusive das organizações não-governamentais e comunitárias, dos líderes religiosos e da mídia, que devem estar envolvidos para este fim (BRASIL, 2009, p. 8).

Neste sentido propõem-se um estado de complementariedade onde as ações a fim de enaltecer o convívio familiar passam a ser divididas entre outros entes além da figura do Estado, aqui aparece as Organizações não Governamentais – ONG – caracterizada como o processo de organização da sociedade civil passando a adquirir tais responsabilidades em suas pautas de atuação e luta.

Como também a coparticipação de líderes religiosos e da mídia tendo grande parcela de participação ao passo de propagarem em seus veículos por exemplo campanhas sócio educativas de combate e prevenção a violência e promoção do fortalecimento dos vínculos sócio familiares possibilitando que as famílias adiram atitudes que possam zelar pela proteção dos filhos.

Assim, a família se transfigura como o cerne central da constante busca por uma harmonia social compondo-se como a principal responsável pelos cuidados e proteção a crianças e adolescentes sendo esta passível de qualquer contribuição sócio familiar que possa proporcionar tanto a superação da violência como o fortalecimento dos vínculos familiares.

## **CAPÍTULO II: CREAS VERSUS ABRIGO INSTITUCIONAL: APREENDENDO O SIGNIFICADO DA FAMÍLIA BIOLÓGICA, EXTENSIVA E SUBSTITUTA NO CONTEXTO QUE PERPASSA O PROCESSO DE ABRIGAMENTO**

Este capítulo trata da significação que permeia o processo de acolhimento de crianças e adolescentes antes e depois do rompimento dos vínculos familiares diante de situações de violação de direitos, falta ou omissão dos cuidados e da proteção, trazendo a família natural como prerrogativa e sustentáculo da superação ou quando esta não se apresenta viável o estabelecimento do rompimento dos vínculos através da institucionalização para a promoção da proteção imediata da criança e do adolescente.

Em um primeiro momento suscita-se sobre o Centro de Referência Especializado de Serviço Social diante da consolidação dos seus serviços sócio assistências na prerrogativa do alavancamento e efetivação das garantias sociais, principalmente daqueles que pelos mais

variados determinantes encontram-se em situação de violação de seus direitos sejam estes individuais ou coletivos.

Em sequência trata-se o caráter da excepcionalidade do afastamento do convívio familiar diante dos moldes legais que garantem o direito da permanência da criança e do adolescente no seio familiar alavancando o processo de cuidados e proteção. Em suma dialoga-se com a realidade pré-rompimento de vínculos, pré-abrigamento onde as prerrogativas de superação da violência no contexto intrafamiliar devem ser tratadas dialogando diretamente com o caráter excepcional do afastamento.

Por fim os significados que permeiam a prática do acolhimento institucional caracterizado também como medida extraordinária do processo de rompimento de vínculos, ou seja, o contexto pós-abrigamento diante de suas prerrogativas do respeito aos direitos da criança e do adolescente e seu tratamento institucionalizado tanto para a criança e o adolescente como para a família.

## 2.1 EQUIPE TÉCNICA PAEFI: DO ACOLHIMENTO NO CREAS AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O processo de acolhimento de crianças e adolescentes é algo muito mais amplo do que se imagina, este percorre diversas esferas da proteção social, da garantia à viabilização dos direitos. O mesmo é evidenciado através de vários serviços que tratam as vulnerabilidades e os riscos aos quais os sujeitos estão imersos.

O CREAS como já falado anteriormente alocado no seio da proteção social e inscrito através da NOB RH SUAS (2011) e da PNAS (2004) destrinchada através da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2013) esta última trazendo características fundamentais para a sua atuação efetiva e alcance das prerrogativas que lhe são postas, bem como ao estabelecimento do seu papel fundante de promoção e reabilitação diante do processo de violação de direitos dos sujeitos coletivos atuando na integração a vida sócio comunitária visando a superação da violação de direitos.

Desta forma a proteção social de média complexidade, aqui tratada na figura do CREAS possui uma divisão nuclear dos serviços prestados aos indivíduos e comunidade propondo uma prática norteadas por princípios e valores. Um destes é o Serviço de Proteção e Atendimento

Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI que concentra um arcabouço bem delimitado para se chegar a resolutividades das problemáticas que envolvem a violação de direitos.

Este serviço de apoio tem nas suas prerrogativas o acompanhamento a famílias ou membros que estejam em situações de ameaças ou violações de direitos alavancando assim a compreensão através de orientações direcionadas a proteção e promoção dos direitos através do fortalecimento da função protetiva da família (BRASIL, 2013).

A família é reconstituída através dos seus marcos fundantes como a responsável pela reintegração e o perfeito funcionamento da sua dinâmica sócio comunitária, entretanto não pelos moldes puramente culpabilizatórios como em décadas passadas, porem assegurada por um aparato legislativo que reza pela sua proteção propondo e subsidiando a mesma os mecanismos possíveis para a sua reestruturação (GRIFO NOSSO).

É imprescindível lembrar que na maioria das vezes o processo de violação seja familiar ou individual são precedidos por condições sociais e históricas, demandadas quase que exclusivamente pelo processo de produção que sempre foi permeado por um caráter alarmantemente excludente e precarizatório, sendo este atualmente ainda mais interiorizado por tais características.

Com isso torna-se necessária a reflexão da forma com que o aparelho estatal vem tratando esses processos de violação, quando os mesmos são gerados pela própria ascensão do capital e pela não eficiência do Estado no tocante a forma de gerir as políticas públicas ao adotar uma agenda neoliberal em que os interesses passam a ser estritamente econômicos tornando o interesse impressos estatalmente antagônico aos interesses da classe trabalhadora, imergindo-a nos mais variados processos de violação.

Assim o atendimento deste serviço preza pelo aprofundamento do respeito as heterogeneidades e as identidades particulares das famílias e seus membros e dos condicionantes sócio econômicos que propões a violação. O PAEFI trata da articulação com as demais políticas públicas ou programas de transferência de renda que possam vir a contribuir de forma direta ou indireta para a superação da violência e o reestabelecimento dos vínculos de forma a qualificar a intervenção e restaurar a efetividade dos direitos (BRASIL, 2014).

Algumas características vislumbram o perfil de famílias e indivíduos a serem atendidos por este serviço elencando salvaguardando ao estabelecimento dos objetivos que prezam

promover o fortalecimento familiar, como por exemplo a inclusão das famílias no sistema de proteção social, a restauração e preservação da integridade individual dos sujeitos, o rompimento da violência intrafamiliar e o estabelecimento da reparação de danos diante da incidência com a violação promovendo a prevenção destas incidências.

Desta forma fica caracterizado através da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2014) que são usuários deste serviço os sujeitos que estiverem imersos no processo de violação de direitos imersos nos itens citados posteriormente de forma direta ou indireta, de forma individualizada ou coletiva através dos principais tipos de violências:

Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos (BRASIL, 2013, p. 29).

A Tipificação (2013) ressalta ainda deliberações enquanto ao ambiente físico do CREAS para promoção de atendimentos qualificados e acolhedores, desde a recepção, a salas de atendimento individualizados ou grupais que assegurem a privacidade das atividades desenvolvidas, sendo este dotado de recursos materiais como mobiliários, computadores e recursos socioeducativos como artigos pedagógicos e um banco de dados interligado a outros serviços e programas.

Neste ponto observa-se que a realidade impressa não é a mesma vivida por muitos municípios brasileiros (diria que até a maioria) onde muitas vezes não se tem ambientes propícios para a realização dos atendimentos colocando em segundo plano o direito do próprio usuário ou por exemplo quando há escassez de recursos sociais que possibilitem encaminhamentos para a rede de atenção pelo fato da mesma apresentar-se enfraquecida diante de cortes ou desvios de verbas.

Enquanto ao trabalho desenvolvido pelo CREAS são elencadas variáveis de pressupostos onde todos estão estritamente ligados ao emulsão da proteção social, seja esta individual, familiar ou comunitária e todas desenvolvidas de forma a preservar a autonomia propondo a emancipação dos sujeitos, são essas as ações fundamentais:

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra referência; identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais (BRASIL, 2013, p. 32).

Destas atividades desenvolvidas destaco aqui a importância e o fato de todas as citadas anteriormente estarem diretamente ligadas ao processo de trabalho no trato da problemática da violação de direitos que precedem a institucionalização de crianças e adolescentes, visto a necessidade do trabalhar a família propondo a extinção da violação diante da excepcionalidade do afastamento.

Como por exemplo, o estudo social promovendo a identificação dos fatores de risco e sócio determinantes que podem estar incidindo na violação, os encaminhamentos para a rede de serviços para tratar os fatores que podem levar a destituição do poder familiar agravado pela violência como o uso de álcool e droga e a mobilização na busca da família natural ou extensa a fim de se preservar o convívio familiar e comunitário.

Enquanto as formas de acesso a este serviço podem se dar das mais variadas formas, como através de encaminhamentos vindouros de outros serviços após identificação da demanda, através do canal de Direitos Humanos mais conhecido como disk 100, bem como através de demanda espontânea quando o próprio sujeito em situação de violência procura o serviço para informações, esclarecimentos ou já em busca de proteção (GRIFO NOSSO).

O CREAS com sua abrangência municipal ou regional deve ter seu horário de funcionamento 5 (cinco) dias por semana, sendo 8 horas diárias, havendo a possibilidade do seu funcionamento aos finais de semana e feriados conforme necessidade, uma das suas prerrogativas é a mútua capacidade de articulação com a rede sócio assistencial a fim de promover a reintegração sócio familiar (BRASIL, 2013).

Nesta articulação alavancada pela média complexidade destaca-se o vínculo direto entre as ações de atendimento de proteção básica e alta complexidade onde este atua como ponte entre tais serviços, preconiza-se também a articulação com as políticas públicas setoriais, com a sociedade civil organizada e demais órgãos inscritos na garantia dos direitos ao passo que se estabelecer caminhos para a consolidação e impacto social esperado.

Destaca-se aqui a importância do estabelecimento desta ligação, principalmente entre as esferas básica, média e alta complexidade onde cada instancia trará rebatimentos diretos no funcionamento da uma da outra, muitas vezes o trabalho é bem realizado por uma mais sendo preciso a busca de subsídios na outra, quando esta não é fortalecida ou não executa com precisão aquilo que lhe é atribuído todo o trabalho de qualidade desenvolvido pela outra acaba sendo comprometido.

Sem esquecer que em casos em que encontramos uma rede de proteção fragilizada sendo nos seus aspectos meramente estruturais ou de resolutividade os mais prejudicados são usuários do serviço. Tais fragilidades recaem diretamente ao enfraquecimento e a negação dos direitos que deveriam promover a cidadania e a emancipação, neste caso, individual, familiar e comunitária.

Constitui-se também serviços desenvolvidos pelo CREAS a Abordagem Social e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), sendo estes assim como o PAEFI de extrema importância para promover a resolutividades das problemáticas que envolvem a violação de direitos (BRASIL, 2014).

Ainda segundo Brasil (2014) o Serviço Especializado em Abordagem Social possui caráter de atendimento continuado tendo sua finalidade a identificação e atuação direta no território onde há incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras vulnerabilidades que diante de suas particularidades possam caracterizar-se como violação de direitos e situação de risco.

O serviço de abordagem aparece como um dos principais responsáveis pela identificação da violência através do desencadear das suas atividades como por exemplo a ligação direta com atividades desenvolvidas no seio escolar, ambiente dotado pelas mais variadas expressões da “Questão Social” podendo então esta equipe traduzir a efetividade e a resolutividade de muitos processos de violações ligados a crianças e adolescentes (GRIFO NOSSO).

Regido pela Lei 8.069/1990 – ECA, o serviço procura resolutividade imediata de promoção a proteção de criança e adolescentes na perspectiva de garantia de direitos tendo sua efetiva importância no fomento da propagação de informações que venham a prevenir a violência bem como o alavancamento da devida proteção a crianças e adolescentes promovida pela sociedade e pelo poder público.

Enquanto ao serviço de Medidas Socioeducativas que tem por finalidade a promoção da atenção socioassistencial e acompanhamento a jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto propondo o processo de responsabilização do ato infracionário através da oferta de serviços à comunidade sendo este acompanhamento realizado de forma sistemática tanto ao adolescente quanto a sua família promovendo sua reinserção comunitária e o abandono dos atos de transgressão (BRASIL, 2013).

Neste interim, já esclarecidos as roupagens que revestem os serviços prestados pelo CREAS demonstra-se aqui a importância de referenciar sobre o CREAS do município de Crato no Ceará onde revestido de todas as prerrogativas vislumbradas pelo SUAS desenvolve trabalho de extrema excelência no tocante a efetivação da política de Assistência Social e garantia dos direitos individuais e coletivos dos sujeitos usuários pela via dos seus serviços.

Este, composto por todas as equipes a qual referência a Tipificação tem no seu arranjo profissionais das áreas do Serviço Social compondo a equipe técnica (bem como o cargo de direção) junto ao psicólogo (a), advogado (a) e educador social (a) tornando a equipe especializada para propor a resolutividade das problemáticas societárias.

Enquanto ao serviço PAEFI tem suas prerrogativas diretamente ligadas ao processo de rompimento de vínculos familiares precedendo o processo de abrigamento (cerne desta pesquisa) de crianças e adolescentes, atuando de forma a preconizar a excepcionalidade do afastamento visto a necessidade de promover a superação dos determinantes que levam ao processo de violência intra ou extra familiar que põe em risco os infantes.

O trabalho é efetivado tal como a lei de Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2013), desde o recebimento da demanda através de denúncias anônimas, encaminhamentos da rede ou demanda espontânea, ao seu trato através de escutas individuais ou coletivas e atendimentos psicológicos, sociais e jurídicos, uma atuação que reflete a referência estabelecida na NOB como já tratada anteriormente.

Os atendimentos são realizados de forma sistemática a fim de se entender a realidade complexa dos sujeitos entendo como se dá o processo de violação, quando este processo de violação por vários fatores não pode ser ultrapassado é que se promove a acolhimento da criança e do adolescente vista a resolutividade da problemática mantendo os infantes fora de risco até que possam voltar para suas famílias de origem salvos de qualquer risco.

Desta forma, o CREAS, alocado na proteção social de média complexidade tem sua importância tipificada através dos serviços dispostos a sociabilidade prezando pela reconstrução de vínculos e pela superação da violência que supões um processo de violação dos direitos individuais e coletivos dos sujeitos, tendo os seus serviços diretamente ligados ao reestabelecimento ou rompimento de vínculos.

Desta forma este equipamento expressa através do seu serviço uma referência explícita para os usuários ao passo que alavanca a proteção social de média complexidade dos direitos

como a pedra angular no trabalho socioassistencial, com seu atendimento pautado na ética porem acima de tudo através do respeito a moral de cada indivíduo que busca no serviço a proteção imediata, assim é proposto um acolhimento humanitário e critico frente as expressões da “Questão Social”.

## 2.2 A EXCEPCIONALIDADE DO AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR: ENTENDENDO A GESTÃO BUROCRÁTICA

A família, constituída com instância de proteção seja por natureza ou determinante de uma construção sócio histórica tem sido desde o início produto do fomento do processo da violência. Este não é um fenômeno estritamente novo, pois vem se desenvolvendo desde muito tempo, sempre envolvendo crianças e adolescentes diante do abuso do poder familiar.

Tal problemática foi desvelada de várias formas através da figura do estatal onde atualmente tem sido sustentada por um aparato legal que invoca a continua proteção a crianças e adolescentes, bem como, estabelece os elementos punitivos a figura familiar quando esta de alguma forma transcender seus direitos, violando o direito daqueles que deveriam estar plenamente protegidos.

É diante deste processo de violação socialmente construído que se estampa a figura do processo de institucionalização da criança ou do adolescente como o respaldado pelo afastamento que levará a proteção imediata do infante, quando não se há as normativas de resolução dos problemas sociais e familiares que tenham levado ao processo de violação.

Visualizando o art. 98 do ECA é justamente quando essas problemáticas não podem ser trabalhadas que o rompimento dos vínculos familiares é estabelecido para alcançar a proteção e integridade da criança e do adolescente, visto que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, sendo as medidas preventivas aplicadas quando os direitos da criança e do adolescente forem violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão da sua própria conduta (BRASIL, 1990).

Enquanto o art. 25 preconiza que além de tudo, todos os esforços devem ser empreendidos para a manutenção dos vínculos familiares seja esta nuclear ou extensa traduzindo assim o caráter excepcional do processo de afastamento preconizando a manutenção

da criança ou adolescente no seio de sua família natural, assim “ entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes” (BRASIL 1990, p.30).

Assim a família natural não se caracteriza somente através do parentesco pai ou mãe (genitor/genitora) mas sim de todas as pessoas ligadas pela descendência consanguíneas (família extensa ou ampliada), intitulado aqui o fato de que quando os pais não possuem as condições necessárias de portarem a guarda dos filhos por ter violado o direito da criança ou adolescente os mesmos podem encontrar a devida proteção sem sair do seu referido núcleo familiar.

Por família extensa ou ampliada entende-se por “aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade” (ECA Art 25 parágrafo único p.30) ressalta-se aqui a importância do vínculo se constituir de extrema afinidade e afetividade para que a relação possa ser construída através da concordância de ambas as partes, família e infantes.

Desta forma, a criança ou o adolescente permanece dentro do seu núcleo familiar confiado a pessoa idônea diante de um termo de responsabilidade que possa lhe prover a devida proteção, desenvolvimento social, pessoal e devidos cuidados o mantendo afastado do violador, caracterizando assim a família substituta estabelecida na seção IV do ECA no seu art. 165.

Este artigo também estabelece os quesitos para a concessão da colocação em família substituta desde que esta indique eventual parentesco com a criança ou adolescente recebendo a devida orientação diante dos cuidados bem como dos tramites para a legalização dos procedimentos.

Em suma percebe-se que a excepcionalidade do afastamento advém da necessidade da promoção do desenvolvimento integral, pessoal, social e cultural da criança e do adolescente constituído dentro do seio da sua família podendo ser desenvolvido o sentimento de pertença e de convívio sócio comunitário alocando a criança e o adolescente como sujeitos plenos de direitos.

Assim a medida de afastamento de acordo com o estabelecido no art. 34 inciso 1º do ECA deve ser presidida em última instância e somente quando esta medida não apresentar prejuízo ao processo de desenvolvimento da criança ou adolescente “ a inclusão da criança ou

adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observando, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta lei'' (BRASIL, 1990, p. 32).

Para que este princípio de excepcionalidade do afastamento e manutenção da família natural possa ser efetivamente aplicado torna-se importante a emancipação e inclusão social da família em aparatos que lhe possam promover a superação da violência através de políticas públicas para que se possa potencializar as reais condições familiares ofertando condições e ambiente dotados de segurança a criança e ao adolescente, assim:

[...] por detrás de uma criança abandonada existe uma família que foi primeiramente abandonada e excluída socialmente, que se encontra em situação de miséria, exclusão, vulnerabilidade, desemprego, desinformação, alienação, doenças mentais, isolamento, alcoolismo, violência entre outros. Não é a família que está, como muito se ouve. Se algo está desestruturado podemos dizer que são as Políticas oficiais que deveriam prestar atendimento às famílias, para que lhes fossem garantidas as condições mínimas de sobrevivência com dignidade e autonomia. Se há algo desestruturado, é a forma como o governo esta organizado (AGUERA, CAVALLI e OLIVEIRA, [s.d.], pg. 06).

É somente após constatada a impossibilidade da reintegração familiar mesmo diante de encaminhamentos a programas oficiais ou comunitários que a providencia do afastamento, destituição do poder familiar, tutela ou guarda que a institucionalização será realizada, não sendo este motivo, existem uma série de pontos legais que garante a excepcionalidade do afastamento, pontos que não se constituem motivação suficiente para o afastamento familiar e o encaminhamento ao serviço institucional de acolhimento.

O art. 23 do ECA dispõe por exemplo que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar, pobreza não é sinônimo de maus cuidados ou de violência, pois de acordo com a realidade sócio histórica do nosso país visualizamos uma extrema polaridade de classes onde cada vez mais a riqueza produzida tem se alocado nas mãos de poucos e nesta contrapartida os muitos que sobram acabam imersos no pauperismo.

É preciso considerar que fatores econômicos e culturais muitas vezes acabam sendo estabelecidos como reflexos e preponderantes do afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar, sem levar em conta a historicidade sócio cultural do país onde estabelecido por um sistema neoliberal desencadeia o empobrecimento progressivo das classes sociais abastardas.

Estas ocorrências acabam por descaracterizar o trabalho que deveria ser de excelência e que acima de tudo deveria priorizar a reintegração familiar punindo pela reabilitação através do amparo sócio assistencial a famílias que se encontram imersas em vulnerabilidades e que por fatores externos acabam não tendo os aparatos suficientemente oportunos para preservar o direito nem tão pouco prover muitas vezes o sustendo mantendo o pleno desenvolvimento do infante.

Tal fato nos leva a refletir a forma de como as políticas públicas vem sendo gestadas para o enfrentamento da pobreza, onde a resolutividade desta acarretaria em um extremo desafolgamento de abrigos que atualmente acabam sendo superlotados justamente pelo fato do art. 23 citado anteriormente não ser posto em prática na integra para efetivar a proteção e reabilitar a família enquanto a ultrapassagem da pobreza. Um exemplo claro é explicito na música Indiferença de Oficina G3:

“Um farol nas esquinas da cidade; A infância na marginalidade sem família nas ruas a viver; Mãos estendidas esperando receber; Vidros fechados, gestos mudos do outro lado; Troca de olhares, indiferença, rejeição; Mais um número, nesse mundo cão; Vidros fechados, gestos mudos do outro lado; Vidros fechados, gestos mudos do outro lado”<sup>3</sup>

Este pequeno trecho desperta-nos justamente a compreensão de uma profunda análise de gerencia das políticas sociais, onde em casos de extrema pobreza a única oportunidade da família é buscar na rua aquilo que o sistema não lhes oferece e nesta busca constante de sobrevivência a criança e o adolescente acabam sendo imersos sendo muitas vezes sujeitos participantes desta luta injusta.

Outro aspecto a ser levado em consideração é a atuação da sociabilidade onde preconizada através da Constituição Federativa tem sua parcela de importância na contribuição da preservação dos cuidados e proteção a crianças e adolescentes é uma das que acaba por agir pelos moldes discriminatórios não contribuindo para a erradicação da violação nem diretamente tão pouco diretamente.

Assim destaca Ferreira (2014, pg. 04) “[...] o abandono, ou a negligência, muitas vezes vem acompanhado de um histórico familiar com outros tipos de problemas”. E ainda considerando as ideias do mesmo autor que “[...] grande parte dessas famílias acabam vivenciando situações relacionadas e de forma concomitante à pobreza, à violência sexual, ao uso de drogas por parte dos pais e ou mesmo dos jovens” (FERREIRA, 2014, pg. 04).

---

<sup>3</sup> <https://www.letras.mus.br/oficina-g3/47792/> <Acesso em: 23/08/2018 às 16:09>

Desta forma as condições financeiras não são isoladamente prerrogativa para afastamento, se não, hoje teríamos casas de acolhimento, albergues em falta, o Estado teria um grande problema social para enfrentar pois infelizmente a pobreza se faz presente em muitos lares brasileiros. Desta forma diante de tal prerrogativa as famílias devem ser obrigatoriamente inscritas em programas oficiais de auxílio implicando a superação da carência em que vivem (BRASIL, 1990).

Outras medidas são também previstas a fim de alavancar o caráter da excepcionalidade em conformidade com o art. 98 que prevê as medidas de proteção diante da ação ou omissão da sociabilidade ou Estado, por falta, omissão ou abuso de pais ou responsáveis ou pela sua própria conduta pessoal, estabelecendo:

[...] II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; IX – colocação em família substituta. (BRASIL, 1990, art 101, p. 55).

De tudo o ECA ainda reafirma no seu inciso 1 do artigo anterior que os acolhimentos institucionais e familiares são medidas excepcionais utilizadas somente na forma que proponha uma transição para o fomento da reintegração familiar, tendo o processo de reintegração prioridade diante do afastamento.

Assim, diante do exposto, caso verificado situação de que a criança ou adolescente junto a sua família se encontrem em condições precárias de segurança devem estes ser integrados em serviço de acolhimento para adultos permanecendo o núcleo familiar para a providencia de outras medidas que possam vir a superar a situação.

Contudo, havendo o afastamento do convívio familiar determinado como medida mais adequada, todos os esforços devem ser empreendidos para que a criança e o adolescente passem o menor tempo possível separado da sua família seja esta família de origem, extensa e em casos excepcionais de família extensa em casos de adoção, guarda ou tutela assim,

Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentado em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso (BRASIL, 2009, p. 24,25).

Percebe-se que mesmo após o encaminhamento para o processo de acolhimento institucional da criança e do adolescente propondo a suspensão dos vínculos familiares tal

suspensão também se torna munido de caráter excepcional tendo que no tempo mais hábil possível a promoção a reintegração familiar e a superação da violência que presidiu o afastamento.

Assim em nenhuma hipótese mesmo tendo o prognóstico de um possível acolhimento de longa permanência não deve haver a desistência da constante busca de alternativas que possam garantir a criança e ao adolescente o seu direito de convívio familiar e comunitário sendo neste interim onde se preconiza a excepcionalidade do afastamento em prerrogativa direta ao enaltecimento do convívio familiar e plano desenvolvimento social.

### 2.3 OS SIGNIFICADOS QUE PERMEIAM A PRÁTICA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Sinalizada pelos órgãos competentes diante da sua real importância da promoção da proteção imediata a crianças e adolescentes, após todas as possibilidades esgotarem-se não sendo possível o desenvolvimento social, psicológico e comunitário de forma plena e segura para o infante é que a prática do acolhimento passa a ser estabelecida como processo de afastamento transitório.

Esta prática é tomada de significados próprios, sendo regulamentada em todo o território nacional para que através do serviço de acolhimento possa-se proporcionar o contínuo desenvolvimento mesmo que de forma transitória e esporádica a criança e ao adolescente no âmbito da política de Assistência Social.

Os serviços de acolhimento destinados a crianças e adolescentes constituem-se no âmbito da política de proteção de Alta Complexidade situado no SUAS, estes tem suas ações pautadas prioritariamente no ECA e outras legislações pertinentes que subsidiam o auxílio a execução do serviço de cuidados alternativos a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados (BRASIL, 1990)

Torna-se preciso esclarecer a compreensão de que há serviços de acolhimento que atendem crianças e adolescentes acompanhados dos seus devidos pais ou responsáveis (Serviços de Acolhimento Familiar) quando por fatores determinantes o núcleo familiar junto a criança ou adolescente necessitam da devida proteção.

No entanto pretende-se aqui abordar os significados que permeiam a prática do acolhimento exclusivamente norteado para aquelas crianças ou adolescentes que se encontram diante de medida protetiva de abrigo (separadas do convívio familiar), conforme ressalta o art. 101 do ECA, utilizado como forma de transição para a reintegração familiar, ou quando não sendo esta possível, para colocação em família substituta ou encaminhado para o processo de adoção.

Desta forma, apesar do impacto causado pelo abandono ou pelo afastamento familiar o serviço de acolhimento deve proporcionalizar condições singulares que possam vir a reparar os danos sociais e psicológicos, propiciando a retomada do convívio familiar, este deve preconizar a continuidade do pleno desenvolvimento que seria oferecido na base familiar em caráter transitório, entretanto extremamente reparador (GRIFO NOSSO).

A prática do acolhimento deve ser subsidiada por diversos princípios que possam vir a alavancar o desenvolvimento pessoal, social e comunitário da criança e do adolescente onde diante do seu caráter transitório deve reparar o núcleo familiar diante das suas dificuldades para a volta dos infantes acolhidos em tempo mais hábil possível (SIMÕES, 2014).

A preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários devem se fazer presentes na pauta dos serviços de acolhimento de forma que crianças e adolescentes atendidos possam estar fundamentalmente inseridos na etapa do plano de desenvolvimento no qual o convívio familiar e comunitário lhes proporcionaria em suas condições efetivas para um desenvolvimento saudável favorecendo sua construção indenitária bem como constituição como cidadão (BRASIL, 2009).

Assim crianças e adolescentes não devem ser de forma imediata após o processo de institucionalização separados do convívio familiar, visitas e encontros com membros da família as quais a criança possui vínculo de afetividade devem ser mantidos assegurando seu direito de convívio familiar e comunitário, salvo quando este não atender à vontade e o anseio da própria criança ou quando houver evidente perigo de riscos.

A garantia do acesso e respeito a diversidade e não discriminação também são práticas que devem ser uma constante no processo de abrigamento, a institucionalização deve garantir a plena proteção e assim combater quaisquer formas de preconceitos tanto para a criança e o adolescente bem como diante da sua família de origem.

Prejulgamentos baseados em condições financeiras, arranjos familiares, religião, orientações sexuais, dentre outros, devem ser trabalhadas a fim de se constituir um serviço de qualidade e de proteção, assim devem ser capacitados educadores, cuidadores e todos os profissionais que trabalhem no serviço de acolhimento junto as crianças e adolescente e que tenham contato direto com suas respectivas famílias.

Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem (BRASIL, 2009, p. 26).

Desta forma as características próprias familiares e individuais devem ser observadas tendo então o serviço que garantir o atendimento personalizado e individual para tratar as singularidades e alavancar o processo de acessibilidade possibilitando um atendimento integral a todos os usuários, neste caso, crianças e adolescentes e sua família, este atendimento personalizado e individual deve ser prestado com qualidade atendendo todas as necessidades da criança e do adolescente.

Um exemplo destas características individuais são as convicções religiosas da criança e do adolescente que devem ser plenamente respeitadas pelos serviços e por aquelas pessoas que possuam aproximação por conta dos cuidados estabelecidos de forma que nenhuma criança ou adolescente venham a ser manipulados para uma mudança religiosa que venha a descaracterizar suas convicções.

Estando também em consonância com os direitos individuais de cada sujeito, cada criança e adolescente deve no abrigo institucional ter acesso e liberdade ao passo que não seja dificultado o culto e o estabelecimento de sua crença pessoal inscrita no seu processo de construção familiar e pessoal.

Figura 2 - A criança e a religião



Fonte: Ummahwide, 2015<sup>4</sup>

Cada família é dotada de características particulares tendo assim suas convicções definidas através de processos históricos que passam a ser reproduzidos socialmente geração por geração, um destes aspectos é o religioso tido como uma característica intrínseca ao homem, já estando estabelecido antes mesmo até do processo do seu nascimento.

A família possui extrema influencia diante do processo de desenvolvimento dos filhos e é neste cerne onde são propagadas as religiosidades sendo esta uma temática complexa quando de alguma forma sofre-se preconceitos ou lhes é imposto outras convicções divergentes daquelas apreendidas por seu processo de construção pessoal seja este na escola, na rua ou na instituição de abrigo, onde todos os direitos devem ser resguardados.

Assim o serviço de acolhimento deve proporcionar a viabilização de atividades próprias da religião de cada criança ou adolescente em conformidade com o Art. 16 do ECA que compreende o direito à liberdade de opinião e expressão bem como de crença e culto religioso, sendo assim além da devida proteção cultural esta deve ser assegurada e impressa na cotidianidade do processo de institucionalização.

A criança e o adolescente devem ter pleno respeito a sua autonomia pessoal sendo que atendidos pelo serviço de acolhimento devem ter sua opinião sempre considerada, constituindo-se como sujeitos de pleno direito a escuta podendo discutir sobre os condicionantes que envolvem o seu desenvolvimento e sua institucionalização, assim o processo de acolhimento

---

<sup>4</sup> <https://ummahwide.com/beautiful-short-film-features-the-lives-and-daily-prayers-of-5-children-of-different-faiths-2671819432a4> <Acesso em 26/08/2018 às 14:35>

tem como prerrogativa o fomento ao fortalecimento da autonomia tornando a liberdade parceira da responsabilidade.

O serviço de acolhimento deve ser também responsável pela consolidação de um Plano de Atendimento Individual – PIA, tanto para a criança ou adolescente como para sua família ao passo que através deste possa propor a reestruturação família estabelecendo a superação dos motivos que levaram ao afastamento segundo o ECA o caráter excepcional e provisório do afastamento (BRASIL, 2009).

Assim ainda segundo BRASL, 2009 o PIA tem a especificidade de nortear o trabalho interventivo durante o processo de abrigamento tendo sua maior objetivação a superação da realidade vivida diante do levantamento das características familiares que podem ter levado a violação como condições socioeconômicas e as demandas específicas trazidas pela criança e pelo adolescente.

Percebe-se aqui a compreensão da importância da família, pois a mesma é trabalhada antes do acolhimento passando a ser observada também durante o processo de acolhimento sendo preparada a todo momento para a ultrapassagem do processo de violação compreendendo seu dever no impulsionar dos cuidados e da proteção aos filhos.

Diante do processo de institucionalização a família também se torna possuidora e passível de intervenções, sendo esta diagnosticada para um atendimento mais efetivo e dinâmico, assim o PIA familiar deve investir nas possibilidades de reintegração familiar fortalecendo os vínculos diante da articulação da rede social de apoio propiciando a potencialização do desempenho dos cuidados.

Desta forma surge a necessidade de uma articulação inter setorial não somente daquelas instituições que integram o SUAS, más também demais instancias situadas no sistema de garantia dos direitos como educação e saúde efetivando o sentido de integralidade sendo segundo Brasil (2009 p. 43) “ a proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviço local”

Em suma, a estreita relação da rede de apoio diante das intervenções destinadas a crianças, adolescentes acolhidos e sua família proporcionará o fortalecimento dos atendimentos que potencializarão em cada instancia a formulação de um objetivo único e comum, tendo a

sociedade civil sua constante contribuição por meio do desenvolvimento de ações emancipatórias e cidadã.

Estas ações facilitarão a inserção dos envolvidos ao processo de reintegração ao convívio familiar, a inserção em serviços de convivência ofertados pela rede de proteção básica ou encaminhamento para o setor da saúde diante do tratamento de álcool ou drogas ou até mesmo o encaminhamento a programas de qualificação profissional a fim de promover a emancipação profissional favorecendo o fortalecimento da autonomia, diante dos cuidados parentais destaca-se aqui, que:

[...] Essas políticas devem abordar as causas fundamentais que levam famílias a abandonar crianças, a abrir mão delas e a delas se separar, além de assegurar, entre outras coisas, o direito ao registro de nascimento e o acesso a moradia adequada, saúde básica, educação e serviços sociais. Tais políticas devem ainda promover medidas para combater a pobreza, a discriminação, a marginalização, o estigma, a violência, o abuso sexual e o uso de drogas. O Estado deve desenvolver e implementar políticas consistentes voltadas para a família destinadas a promover e fortalecer a capacidade dos pais de cuidarem de seus filhos (BRASIL, 2009, p. 148).

Neste interim e ainda como característica próprias dos serviços de institucionalização o processo de desligamento do infante possui regulações que assim como todas as caracterizas citadas até o presente momento devem ser levadas em conta para se promover um atendimento de caráter efetivo e de extrema qualidade que sobretudo possa vislumbrar os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Enquanto ao processo de desligamento seja de retorno para família natural ou colocação em família substituta o serviço de acolhimento deve promover um desligamento gradativo sendo este trabalhado a fim de preparar a criança ou adolescente para o desligamento dos vínculos estabelecidos no acolhimento com outras crianças e cuidadores bem como o encaminhamento a um novo processo de construção familiar, societária e comunitária.

Compreende-se que o desligamento deve ser dado uma atenção especial de forma que a criança ou adolescente possa ser escutado diante das suas angustias ou anseios do retorno para sua família e a prerrogativa de que os aspectos que levaram a violação foram plenamente ultrapassados assegurando que a família manterá em proteção continua o infante.

Em casos de encaminhamento ao processo de adoção este subsidiado através da lei de número 12.010 de 3 de agosto de 2009 (Lei da Adoção) discorre que o desligamento incumbido para caráter de adoção deve ser estabelecido de forma cautelosa promovendo encontros da criança ou adolescente com a família que tem a pretensão da adoção bem como um caráter prolongado de despedida do seio institucional.

Tais características norteadas por legislações pertinentes devem se fazer presentes na cotidianidade do processo de acolhimento visando vislumbrar a intensificação do caráter protetivo tanto para a criança e o adolescente como um constante apoio familiar em busca da superação das vulnerabilidades vividas que acabam levando ao processo de violação de direitos.

### **CAPITULO III: DA FAMILIA AO ABRIGO: UMA INTERPRETAÇÃO METODOLÓGICA E PRÁTICA DA REINTEGRAÇÃO FAMILIAR FRENTE AO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Este capítulo apresenta em suma a concretização dialógica desta pesquisa através do objeto de estudo já traçado, a reintegração sócio familiar em virtude do processo de institucionalização de crianças e adolescentes. As respostas aqui alcançadas são referentes ao processo de estudo e as hipóteses levantadas no início da projeção temática.

Em um primeiro momento estabelece os recursos teóricos e metodológicos usados para o desenvolvimento desta pesquisa ao passo em que percorre as informações necessárias para estabelecimento na análise como critérios, matérias e métodos que influenciaram diretamente na concretização deste.

Após estabelecidos tais parâmetros, discorre-se de forma lúdica através de música, charge e reportagem a delimitação do objeto de estudo através dos fatores que o determinam, destacando a forma de como os determinantes sócio históricos delimitam e ditam a atuação familiar onde através dos seus aspectos corroboram e acarretam o processo de violação levando ao acolhimento de crianças e adolescentes.

Por fim, expõe-se a análise dos dados colhidos subsidiando e enaltecendo a pesquisas com resultados concretos acerca da atuação profissional da equipe de referência do Programa de Assistência Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS na cidade de Crato-CE onde nestes dados caracteriza-se os aspectos sócio familiares de famílias que tiveram a destituição do poder familiar de forma definitiva ou transitória.

Neste ponto trata-se também outros aspectos de total importância na compreensão dos casos de acolhimento institucionais de crianças e adolescentes que foram devidamente acompanhados pelo CREAS na busca de uma resolutividade a fim de se priorizar a

caracterização da excepcionalidade do afastamento, contando com a função de mútua colaboração sócio assistencial da rede de proteção, ou seja, do trabalho inter setorial.

### 3.1 DELIMITANDO A METODOLOGIA: ASPECTOS CENTRAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Realizando uma descrição dos matérias e métodos utilizados para o desenvolvimento desta pesquisa prepondera-se o estudo bibliográfico referente aos determinantes que influenciam direta ou indiretamente na violação do direito de crianças e adolescentes sendo este usado em uma correlação direta a subsidiar teoricamente a percepção acerca do estudo documental também desenvolvido neste.

Desta forma tendo como objeto de estudo a atuação sócio assistencial que garante a excepcionalidade do afastamento familiar este aqui ser traduzido de forma ampla e critica, entretanto, não se limita a gama de pressupostos que ceram a temática tendo estes de serem vistos através da complementariedade para solidificação futura do assunto.

A pesquisa bibliográfica é bastante segura ao passo que se baseia em autores que buscam uma compreensão profunda acerca de determinados assuntos norteando a construção de novos projetos científicos e estando estes em total acessibilidade ao público, a partir deste pressuposto classifica-se aqui esta pesquisa possuidora de um caráter exploratório por trazer em seu corpo as definições específicas e estratégicas que subsidiam a compreensão do processo de abrigo de crianças e adolescentes, segundo Gil (2008) este caráter exploratório dar-se a proporcionalidade de uma maior familiaridade com a problemática.

Contudo, Lakatos (2010, p.185) define a pesquisa bibliográfica ou de fontes secundarias, como aquela que abrange toda bibliografia já tornada pública em relação a um determinado tema de estudo, como por exemplo publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisa, monografias, teses, material cartográfico etc, bem como os meios de comunicação orais: rádios gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão.

No tocante a referência documental situada nesta pesquisa deu-se através de registros onde se pode encontrar fonte comprobatória de atendimentos a famílias que foram destituídas do poder família de forma permanente ou temporária diante do processo de violência a crianças e/ou adolescentes, sendo estas trabalhadas a fim de se superar o processo de violação sem a real

necessidade da proporcionalidade do rompimento de vínculos em conformidade com a legislação (ECA, 1990) que registra o afastamento como aspecto excepcional.

Gil (2008) destaca que a pesquisa documental se assemelha a bibliográfica diferindo-se na natureza das fontes pois a mesma vale-se de materiais que não são possuidores de um tratamento analítico, entretanto existem também aqueles que já foram processados, mas, todavia, são passíveis do recebimento de outras explicações e análises.

A metodologia usada para abstração desta pesquisa foi a dialética cujo foco é a contradição e a contraposição de ideia que levam a construção de novos paradigmas diante de um tema central traçando então novos caminhos entre ideias já estabelecidas, segundo Mezzabora e Monteiro (2003, p. 72), é “verificar com mais rigor os objetos da análise, justamente por serem postos frente a frente com os testes de suas contradições possíveis”.

Assim o método dialético<sup>5</sup> possibilita através do discurso de dois ou mais autores que possuem diferentes pontos de vistas sobre o mesmo assunto pretendendo-se estabelecer verdades através de argumentos fundamentados tendo o objetivo não de desvendar a realidade porem de refleti-la.

Os procedimentos tomados para este deram-se na forma bibliográfica por uma delimitação histórica da realidade da proteção social a crianças e adolescentes e o trato da família como precursora do alavancamento da proteção em primeira instancia, e de forma documental com estudo acerca do desenvolvimento das ações estratégicas de equipes multiprofissionais no reconhecimento das vulnerabilidades familiares e pessoais envolvendo crianças e adolescentes que foram institucionalizadas.

Esta pesquisa de cunho qualitativo exploratório foi desenvolvida durante o estágio obrigatório II do curso de Serviço Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS especificamente no serviço PAEFI, o CREAS localiza-se na rua Antonio Nirson Monteiro nº 1715 bairro Santa Luzia na cidade de Crato – CE tendo a pesquisa o total de 3 (três) meses sendo a coleta de dados o período de 1 (uma) semana precisamente nos dias classificados entre 30 de abril de 2018 a 4 de maio de 2018.

Foram delimitados o período de análise de dados os prontuários dos anos 2009 a 2017 sendo estes retirados de um total de 19 casos. Foi utilizado um instrumental para coleta de dados, exposto como anexo no final deste, com finalidade de registrar as informações colhidas

---

<sup>5</sup> <https://www.infoescola.com/filosofia/dialetica/> <Acesso em: 01/09/2018 às 23:32>

posteriormente analisadas de forma precisa em um diálogo bibliográfico acerca dos dados levantados.

As informações colhidas proporcionaram delimitar o trabalho da equipe PAEFI diante da resolução das problemáticas bem como a constituição e leitura crítica do núcleo familiar de crianças e adolescentes que passaram ao processo de abrigamento para a promoção da proteção imediata, sendo ainda possível a constituição do perfil sócio econômico da família destituída, a maior incidência e tipificação da violência e uma análise da rede sócio assistencial diante da prerrogativa do fomento da proteção aos infantes e a família.

### 3.2 DESVELANDO A VIOLAÇÃO: COMPREENDENDO DE FORMA LÚDICA O PROCESSO DE VIOLÊNCIA QUE ACARRETA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Atualmente vivemos em um país marcado por profundas transformações sociais, econômicas e culturais que recaem diretamente na vida dos cidadãos principalmente daqueles pertencentes a uma classe menos favorecida em total aversão a classe dominante burguesa que dita as proporcionalidades das relações, as regras econômicas bem como as sociais ao passo que através do seu emaranhado de controversas ditam estilos de vida e de convivência.

Acentuado por uma intensa polarização de classes o Brasil delimita a cada dia através do seu atual Estado Neoliberal a posição ocupada pela burguesia pelo proletariado e principalmente pelo enorme industrial de reserva que vem se gestando enraizado nas manifestações de controle burguês desde o período incremento industrial, estes dois últimos caracterizados como cerne principal desta pesquisa pois se caracterizam como fatores direta ou indiretamente determinantes do processo de violação.

Uma pobreza com raiz estrutural de um modo de produção exploratório que a cada dia detêm o poder, a ordem e principalmente as estruturas das relações intersociais preconizando o congelamento de reivindicações ao mesmo passo que contribui para a aceleração do distanciamento societário de classes, congelando gastos, através da minimização do alcance das políticas sociais.

Figura 3 - Da extrema pobreza a pobreza: um salto no futuro



Fonte: Humor Político, 2013<sup>6</sup>

A atuação estatal encontra seu auge no processo de vencer a pobreza, principalmente através dos programas de transferência direta de renda como a exemplo do programa Bolsa Família deixando de compreender (ou possa-se dizer se eximindo de enxergar) qual o real alicerce que alavanca a desigualdade e a má distribuição de renda onde cada vez mais os ricos ficam mais ricos e os pobres mais pobres, a “exclusão social e que, em razão da pobreza material, não resistem às pressões externas e acabam rompendo vínculos afetivos e se afastando das redes sociais de apoio” (PAVANELLO, 2011, p. 77).

A charge vem evidenciar o fato pregado pelo estado que compreende o processo de psicologização pregando a responsabilização individual dos sujeitos de se promoverem a uma possível ascensão social, onde o fato de se transcender do estado de extrema pobreza para pobreza é algo extraordinário e motivo de comemoração daqueles que ascendem.

Bazon (2000) examina a trajetória das famílias com crianças e adolescentes institucionalizados por um período extenso, trazendo a compreensão de que o desagravo social familiar tem no abrigo uma saída para o enfrentamento das dificuldades de sobrevivência, estabelecendo ainda mais o desprovimento do Estado no cumprimento da sua própria legislação de amparo sócio familiar apresentando assim grande lacuna entre as legislações brasileiras e a realidade.

Diante deste fato e ainda em análise à charge percebe-se que as possibilidades dispostas aos cidadãos não são suficientes para lhes propor o mínimo de dignidade e sobrevivência possível, sendo assim, é apoiado neste fato que se compreende onde muitas vezes são gestadas

<sup>6</sup> <https://www.humorpolitico.com.br/admin/brasil-ainda-tem-162-milhoes-na-pobreza-extrema/> <Acesso em: 08/09/2018 às 12:15>

os princípios de violência seja ela social, moral, psicológica, física contra crianças e adolescentes onde imersos no extremo pauperismo tem a sua condição sócio histórica como fator determinante para o processo de proteção, são exatamente tais condições que progridem para um possível abrigo, mesmo o ECA delimitando que a pobreza não é fator preponderante.

A violação dos direitos de crianças e adolescentes são perpassados por fatores muito mais amplos do que realmente se pode enxergar, as precárias condições de vida, o baixo investimento na educação que surge como uma impossibilidade de acesso ao estudo e assim a informação gesta um novo estilo de pobreza subsidiado pela vontade de uma ascensão que lhe garanta minimamente os direitos infantis diante da estrutura social a qual estes são imersos, é exatamente como reflete a imagem a seguir:

Figura 4 - Infância roubada



Fonte: Geografia para todos, 2013<sup>7</sup>

Crianças e adolescentes são diariamente expostos aos mais diversos tipos de violência por conta de inúmeros fatores determinantes já citados anteriormente estes principalmente econômicos transcendendo-se diretamente aos sociais, que determinam a conjuntura familiar, o estilo de vida, e a qualidade de vida da maioria das famílias brasileiras, é como retrata a música Problema Social lançada no ano de 2005 pelo cantor Seu Jorge ao passo em que reflete:

**Problema Social**

Se eu pudesse eu dava um toque em meu destino. Não seria um peregrino nesse imenso mundo cão. E nem o bom menino que vendeu limão. E trabalhou na feira pra comprar seu pão.

Fonte: Seu Jorge, Problema Social, 2005<sup>8</sup>

<sup>7</sup> <http://andergeo2012.blogspot.com/2013/07/trabalho-infantil-em-charges.html> <Acesso em 08/09/2019 às 15:25>

<sup>8</sup> <https://www.lettras.mus.br/seu-jorge/456890/> <Acesso em: 08/09/2019 às 17:00>

Por conta de uma problemática societária gestada na contradição de classes é que crianças e adolescentes são expostas a violações de direito, pela charge e pela música traduzidas através do trabalho infantil manifestada como condição para sobrevivência, é esta, o trabalho, que muitas vezes os expõe as outras tipologias de violências, um exemplo vivo deste fato é a reportagem do portal G1 que retrata o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes ribeirinhas de Melgaço que passam a ser expostas a violação ao passo em que buscam a sobrevivência.

Nos rios de Melgaço, como o Tajapuru, o principal da região, crianças e adolescentes usam canoas para se aproximar das balsas que fazem o transporte de cargas entre Belém e Manaus. A princípio, essas meninas entram nas embarcações para vender açaí, farinha, palmito, entre outros produtos. Mas em muitos casos, acabam fazendo programa em troca de dinheiro, comida e até combustível. O bispo dom José Luis Azcona é quem denuncia a situação. Ele vive na região há trinta anos e já testemunhou casos em que as crianças se ofereceram aos ocupantes das balsas com o consentimento da própria família. “Já vi uma mãe que levava uma menina de 10 anos para uma dessas balsas. Meninas que se chamam ‘balseiras’. Depois um homem aparecia com R\$ 2,40 e um pequeno balde com vísceras de porco ou de boi. Isso é o que vale uma menina em algumas regiões do Marajó”, disse. Fonte: Jornal Globo – G1<sup>9</sup>

Condições de sobrevivência principalmente em regiões em que as políticas públicas de saúde e educação chegam de forma mais rasteira são mais susceptíveis ao trabalho infantil e assim a outras violências diante do fato que a única oportunidade de vencer a fome é o trabalho de todos os membros da família, onde estes (inclusive as crianças) em busca da sobrevivência muitas vezes não é o suficiente muitas vezes não encontram o necessário para semanas ou até mesmo dias.

Assim, muitas são as discursões acerca da violência contra crianças e adolescentes, algumas estabelecidas desde a gestação como por exemplo algumas “regras religiosas” bem como ao despreparo familiar para alcançar de forma pratica a devida proteção dos infantes os inserindo de forma correta na vida cotidiana. Algo a se destacar é a concepção trazida pelo psicanalista inglês Winnicott (1993) onde este destaca que o desenvolvimento psíquico saudável da criança depende, em grande parte, da qualidade de vínculo estabelecido entre esta e seus cuidadores.

Desta forma famílias imersas no processo extremo de pauperização diante de vários agravantes sócio econômicos acabam não propondo este desenvolvimento saudável diante das

---

<sup>9</sup> <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2015/08/criancas-sao-vitimas-de-exploracao-sexual-na-ilha-do-marajo-no-para.html> <Acesso em 06/09/2018 às 21:30>

prerrogativas sociais que lhes cercam, como a exemplo a fome e o desemprego, tendo que na sua grande maioria na constante busca pela sobrevivência e diante do caos causado pelo desenvolvimento burguês que lhes põe cada vez mais as margens da sociedade, é diante destes fatores que acaba-se rompendo os padrões do cuidado e da proteção.

Figura 5 - A violência expressa nas múltiplas variáveis societárias



Fonte: Entrelinhas da Notícia, Marco Euzébio<sup>10</sup>

A problemática da violência transcende muitas esferas, como religião, Estado e Segurança diante de tudo o que se torna visível é a esquiva do aparelho estatal na resolução efetiva destas problemáticas, pois emerge como um Estado que não promove educação e emprego, quem deveria prezar pelos direitos é o primeiro a negá-los ao passo que o processo de violência é o retrato nítido da consolidação do Estado e das políticas públicas (mau geridas) alavancadas por este.

Outro fator determinante que vem crescendo e que é apresentado também como um fator que leva ao processo de violação levando ao abrigo é o que o autor XXX denomina de “Sociedade do Cansaço” onde diante do processo de globalização e com a imediatização trazida por esta ao mercado de trabalho, é que se gestam pais ausentes do processo de desenvolvimento dos filhos, destinando os cuidados primordiais de desenvolvimento e sentimento de pertença societária a terceiros.

Oliveira (2011) destaca que a medida de acolhimento prepondera proteção material e física não sendo capaz de proteger os vínculos afetivos (até aqui já fragilizados) sendo estes cada vez mais distanciados, a mesma ainda reitera que grande parcela de meninos e meninas institucionalizados não precisariam estar, desta forma estabelecemos aqui ligação direta entre

<sup>10</sup> <http://www.marcoeusebio.com.br/coluna/violencia-a-charge-do-amarildo/28192> <Acesso em: 08/09/2018 às 20:00>

o pensamento da autora diante do processo de violação por famílias imersas na “Sociedade do cansaço”, quando o acolhimento é visto como como uma interrupção da relação sócio afetiva familiar.

Torna-se preciso uma análise crítica da real forma que as políticas públicas vem tratando a violação a fim de se garantir a excepcionalidade através das mais variadas formas de reintegração familiar e sócio econômica, sendo imprescindível lembrar que perpassamos por uma conjunto de neoliberalismo cada vez mais ascendente que vem diluindo os direitos sócio fundamentais alcançados até aqui.

Figura 6 - O capitalismo e a monopolização das relações familiares



Fonte: Ver o Fato, 2017<sup>11</sup>

A sociedade da pressa, do imediatismo também está exposta ao processo de violação (deixando claro aqui a não caracterização destes atos como exclusivos das classes subalternas), Macedo (1993) reforça as relações entre todos os significativos na família (mãe-criança, pai-criança, casal conjugal) ao considerar “suficientemente boa” a família que provê um ambiente saudável em termos do impacto das relações.

Desta forma tanto nas classes subalternas (industrial de reserva/desempregados) como em classes mais favorecidas (empregados/classe média-alta) os atos de violações de direitos de crianças e adolescentes aparecem em números alarmantes e não menos ou mais importantes da passividade de resolutividade, tendo ambas de serem amparadas e tratadas de forma a se romper o a normatização da violência.

<sup>11</sup> <http://www.ver-o-fato.com.br/2017/08/quem-e-pai-nos-dias-de-hoje.html> <Acesso em: 09/09/2019 às 08:00>

[...] Mataria a minha fome sem ter que roubar ninguém. Juro que eu não conhecia a famosa Funabem. Onde foi a minha morada desde os tempos de neném. É ruim acordar de madrugada pra vender bala no trem. Se eu pudesse eu tocava em meu destino. Hoje eu seria alguém. É ruim acordar de madrugada pra vender bala no trem. Se eu pudesse eu tocava em meu destino. Hoje eu seria alguém. Seria eu um intelectual. Mas como não tive chance de ter estudado em colégio legal. Muitos me chamam pivete. Mas poucos me deram um apoio moral. Se eu pudesse eu não seria um problema social.

Fonte: Seu Jorge, Problema Social (2005)<sup>12</sup>

Contudo afirma-se que existem fatores que passam a determinar de forma direta a relação familiar e sua relação com a violação de direitos. Como reflete o trecho da música o roubo, o processo de marginalização, não podem ser meramente analisados fora de um contexto ou realidade, há de se considerar toda a conjuntura que os determinam, conjuntura esta que aloca a família em um processo agravadamente pauperizado.

Diante deste processo de marginalização o Estado passa a intervir (ou deveria) das suas mais variadas formas muitas vezes agindo contraditoriamente a sua própria legislação, como vemos o exemplo explícito na frase da música de Seu Jorge, Problema Social (2005) “Juro que não conhecia a famosa FUNABEM onde foi a minha morada desde os tempos de neném” torna-se aqui claro que o processo de separação de vínculos tem se estabelecido a medida mais pontual em oposição ao tratamento dos fatores que levam a violência, como a fome, o desemprego, a falta de moradia, saúde ou educação.

Ao refletir que a FUNABEM é sua morada desde os tempos de neném situando o leitor a imaginar que possivelmente o personagem principal descrito na música alocado em uma família estruturalmente imersa no pauperismo a solução mais prática encontrada pelo Estado para reverter a problemática de uma possível violação foi a separação dos vínculos sócio afetivos.

É imprescindível esquecer de destacar a frase “Se eu pudesse eu tocava em meu destino” que vem refletir o quanto alguém está do sujeito a vislumbração de uma possível mudança para a sua própria realidade, onde o apoio moral e ainda mais o social encontra-se totalmente fragilizado empobrecendo as perspectivas de mudança sendo também afetadas pela educação precária, sem esquecer de que todos estes fatores são fenômenos que compõe o sistema capitalista que prega a exclusão.

Desvelar o processo de violação é algo muito mais amplo do que se pensa, devendo ser uma atitude presente, munido de uma centralidade crítica e dialética que possa levar em conta

---

<sup>12</sup> <https://www.letras.mus.br/seu-jorge/456890/> <Acesso em: 08/09/2019 às 17:45>

todos os fatores determinantes que levam a violação de direitos de crianças e adolescentes principalmente aqueles fatores que em primeira instância fogem do controle do cidadão e obrigatoriamente este deve anteceder o abrigamento e o rompimento de vínculos pondo em pratica da forma correta o que é preconizado legalmente.

### 3.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS: A FAMÍLIA DESTITUÍDA E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Vislumbrando os reais resultados obtidos por esta pesquisa apresenta-se aqui a dialética interpretatória dos dados colhidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na cidade de Crato-CE acerca do perfil de famílias que tiveram a suspensão do poder familiar diante da violação e exposição dos direitos de crianças e adolescentes, após tentativa de reintegração e superação da violência alavancado pela Equipe Técnica do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

No que concerne a caracterização inicial das famílias analisadas como apresenta a tabela abaixo constata-se a prevalência dos casos situados entre os anos de 2009 e 2017 com a maior preponderância em relação aos anos posteriores considerando que este período aparece como o mais próximo a efervescência do aparato jurisdicional que prevê a proteção integra a crianças e adolescentes.

Tabela 1 - Caracterização Inicial dos infantes

CARACTERIZAÇÃO INICIAL DOS INFANTES					
Ano de incidência dos casos	Quantidade de casos	Faixa etária das criança e adolescentes	Quantidade por faixa etária	Gênero	Quantidade
2009 - 2013	13	0 - 8 Anos	14	Feminino	8
2014 - 2017	6	9 - 16 Anos	5	Masculino	11
<b>TOTAL</b>	19	-	19	-	19

Fonte: Primária, 2018

Segundo Brasil (1990) considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos e adolescente aquele que possui sua faixa etária compreendida entre doze e dezoito anos de idade, desta forma de acordo com os dados levantados percebe-se que a maior parte

dos acolhidos que estiveram junto a sua família uma significativa passagem pelo CREAS enquadraram-se no perfil de criança.

Este aspecto é crucial, pois é onde se compreende a fase da primeira infância caracterizada até os três anos de idade, destaca-se aqui uma série de mudanças significativas relacionadas a idade física, psicológica e cultural, mudanças essas caracterizadas por influências de fatores ambientais, sociais e familiares tendo cada um destes sua parcela expressiva de contribuição (BEE e BOYD, 2011).

Como reflete a tabela há um número eloquente de crianças que são afastadas de suas respectivas famílias ainda na fase de maturação, ou seja, de pleno desenvolvimento psicossocial o que nos leva a refletir e questionar como o processo de acolhimento passa a tratar estes infantes a fim de se promover a continuidade efetivas do pleno desenvolvimento destes bem como a efetivação dos seus direitos.

Torna-se aqui imprescindível lembrar que o processo de acolhimento individualizado de crianças e adolescentes precede quase que obrigatoriamente uma situação de grave risco a integridade física ou psíquica destes, assim como ressalta Brasil (2009), estabelecendo aqui um link direto a este fato e ao quesito idade ressalta-se que ainda em consonância com o autor que o ato de abrigamento deve obrigatoriamente realizar um atendimento individualizado respeitando as características entre a fase de maturação e desenvolvimento íntegro do acolhido.

A pesquisa ainda reflete que a quantidade de crianças e adolescentes do gênero masculino nos anos delimitados entre 2009 a 2017 apresentam-se em maioria em contrapartida ao gênero feminino, este fato leva-nos a perceber e principalmente a desconstruir os pré-conceitos que ditam que o gênero feminino é mais vulnerável e assim o mais exposto ao processo de violação (como estabelecido no senso comum).

Diante da análise referente a renda e composição familiar a segunda tabela ecoa sobre a forma de como se constituem as famílias acompanhadas pelo CREAS onde estas muitas vezes formada por “n” configurações composicionais fugindo de uma ligação estritamente sanguínea, bem como uma análise da renda refletindo elementos importantes para a compreensão do processo de violação que aloca o fator composição familiar diretamente ligado ao molde que se gesta a renda e assim a forma de sobrevivência da cada família acompanhada.

Tabela 2 - Renda e composição sócio familiar

RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR					
Renda familiar	Quantidade	Complemento de renda	Quantidade	Composição familiar	Quantidade
0 - 1 Salário	10	PBF	11	Pai + mãe + irmãos	1
1 - 3 Salários	7	BPC	3	Mãe + irmãos	3
Sem registro	2	Sem registro	2	Mãe/pai + madrasta/padrasto	8
Sem renda	0	Sem complemento	3	Pai - mãe - avós e outros	7
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>19</b>

Fonte: Primária, 2018

É sabido que o Programa Bolsa Família – PBF é atualmente o programa de transferência de renda de maior abrangência no nosso país, situando-se principalmente entre aquelas famílias alocadas entre a extrema pobreza e a pobreza caracterizando como preconiza o próprio programa uma “entrada no processo de inclusão democrática” GRIFO NOSSO

Trazemos aqui este conceito entre aspas pois é necessário reforçar com clareza que muitas vezes esta suposta inclusão democrática realizada através da transferência de renda não se configura como fator unicamente essencial para uma verdadeira democracia em aspectos sócio econômicos, muitas famílias possuem este complemento de renda que cada vez mais se mostra insuficiente para o suprimento das necessidades básicas alavancando o processo de violação de direitos como por exemplo com o aparecimento da figura do trabalho infantil (tratado no ponto anterior desta pesquisa).

Tendo como órgão responsável pelo programa o Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, o mesmo não é caracterizado como um direito, mas sim “explicitamente condicionado a possibilidades orçamentárias” e critérios, estes últimos que definem diretamente as famílias elegíveis ou não, “Se alguém tem filhos e vive com renda inferior a R\$ 120,00 per capita é elegível para receber o PBF” (SOARES e SÁTYRO, 2009, p. 11).

De acordo com os dados colhidos percebe-se que mais de 50% das famílias averiguadas são integrantes do programa, ou seja, esses mais de 50% encontram-se em um expressivo grau de pobreza e imersos no pauperismo onde embora em um desenho mais amplo traga impactos favoráveis para a economia mundial, porém não tem se mostrado suficiente para garantir os plenos direitos da maior parte da sociabilidade.

Outra fonte de complementação de renda das famílias pesquisadas é o Benefício de Prestação Continuada – BPC, atestando diante de suas prerrogativas a existência nessas famílias de idosos ou pessoas com deficiência física/mental onde muitas vezes estes são os principais mantenedores de uma renda fixa para a família mesmo esta não sendo suficiente.

A criação do BPC trouxe o reconhecimento explícito da existência da pobreza enquanto um risco social, pelo menos se combinado com outros riscos. O BPC outorga um salário mínimo a pessoas impedidas de trabalhar – por idade ou por deficiência física ou mental –, com renda familiar per capita inferior a um quarto de um salário mínimo. Ou seja, o risco social de pobreza passou a existir legalmente – ao menos quando vinculado a outros riscos sociais que tornassem o indivíduo inapto para o trabalho. (SOARES e SÁTYRO, 2009, p. 11)

Assim a pobreza transfigurada como um risco social e remediada por programas que tentam subsidiar esta relação, demonstrando através desta pesquisa que vem sendo importante mesmo quando em pequenas escalas conseguem retrain altos graus de vulnerabilidade, entretendo torna-se visível que estes sozinhos não vem se mostrando como aceitáveis para a resolubilidade da problemática mais complexa que é a falta de recursos que subsidiem uma garantia plena de direitos e de desenvolvimento social e humanitário.

Outro aspecto presente nesta pesquisa e que reflete diretamente no processo de violação dos direitos de crianças e adolescentes é a composição familiar, onde atualmente tem sido tomada através de novas expressões e composições. De acordo com a tabela é possível perceber que o número de famílias compostas pela figura do genitor ou genitora mais uma segunda pessoa (madrasta ou padrasto – parentesco em relação ao infante) reflete que dentre as famílias estudadas existe um grande número de crianças e adolescentes que não possuem a presença materna ou paterna tendo esta direcionada a terceiros sem nenhum tipo de vinculação sanguínea.

Segundo Bilac a família das camadas populares é “inicial e basicamente nuclear, mas que pode vir a se ampliar (...) para abrigar parentes ascendentes ou descendentes” (1995, p.47) esta ampliação se faz além da ligação sanguínea se estendendo a parentes distantes ou amigos, uma coabitação que muitas vezes é estabelecida por fatores puramente econômico, como por exemplo a falta de moradia, ainda em consonância com o autor muitas vezes tais famílias são chefiadas por mulheres.

O aglomerado de pessoas é formado dentro de pequenos cômodos muitas vezes com condições precárias de higiene, onde diante de situações de extrema pobreza, baixos níveis educacionais e falta de emprego gesta-se um conflito ainda maior precedido por nítidas

violações não somente a crianças e adolescentes mais a todo um arcabouço que compreende o núcleo familiar.

Outro aspecto relevante para uma compreensão totalitária nesta pesquisa foi a caracterização do perfil do violador, ao passo que se permite compreender quando este parte diretamente do núcleo familiar ou se advém de fatores externos, já aqui esclarecendo que nos 19 casos analisados 100% tiveram como violador os genitores, ou seja aqueles que em suma deveriam promover a proteção e o acompanhamento qualitativo do pleno desenvolvimento dos infantes, são os que mais violam os direitos dos mesmo, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 3 - Caracterização do Violador

CARACTERIZAÇÃO DO VIOLADOR					
Violador	Quantidade	Gênero	Quantidade	Idade	Quantidade
Genitora	15	Feminino	17	18 - 25 Anos	6
Genitores	1	Masculino	2	26 - 40 Anos	9
Genitora + companheiro	2	-	-	Sem registro	4
Genitor + companheira	1	-	-	-	
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>19</b>	<b>-</b>	<b>19</b>

Fonte: Primária, 2018

Um fator a se considerar é que das 19 famílias analisadas 18 tem a figura materna como a responsável pelo desagravo, ou seja, o violador e em consonância com a tabela anterior mostra que cada vez mais as mulheres tem assumido o papel de chefia do lar refletindo um real desequilíbrio entre as responsabilidades parentais do pai e da mãe, como mostra a reportagem do site Pai Moderno <sup>13</sup>tendo como fonte o G1, retraindo que em 10 anos o número de mães que criam seus filhos sozinhas aumentou mais de 1 milhão, “No caso da criação dos filhos, e realidade ainda é muito desigual, com a responsabilidade materna pendendo muito na balança”.

A figura feminina responsável pelo cuidado, muitas vezes com uma estrutura familiar que não lhe subsidia com apoio seja moral ou financeiro (não se quer aqui justificar o fato, mas sim refletir a situação como parte integrante de um contexto) com um núcleo extenso de dependentes acaba através dos diversos fatores determinantes (já trabalhados anteriormente: fome, desemprego...) expondo-se e expondo seus dependentes (filhos) a situações degradantes de violência.

<sup>13</sup> <https://www.paimoderno.com/paternidade-participativa/em-10-anos-o-numero-de-maes-que-criam-seus-filhos-sozinhas-aumenta-mais-de-1-milhao> <Acesso em: 19/09/2018 às 21:11>

Após considerado tais aspectos de caracterização torna-se preciso analisar o contexto de intervenções técnicas operativas da equipe multiprofissional no que se diz respeito ao alavancamento da tentativa técnica de reverter a problemática apresentada pelas famílias garantindo a excepcionalidade do afastamento, pois como já tratado incansavelmente nos capítulos anteriores com a promulgação da constituição cidadã torna-se dever do Estado zelar pelo aparato familiar os direcionando as intervenções necessárias para que a mesma possa assumir o papel central no cuidado.

Conforme Brasil (1988) no seu art. 226 retrata que a família é a base da sociedade e esta é possuidora de proteção especial e integral do Estado complementando em seus incisos posteriores que se torna dever deste assegurar a assistência à família e todos os seus membros estabelecendo mecanismos que coíbam a violência no âmbito de suas relações, daí advém a necessidade da composição dos serviços sócio assistenciais para pôr em prática a proteção preconizada legalmente.

A tabela a seguir contém as informações colhidas nos 19 casos analisados acerca das intervenções técnicas de atendimentos que prevalecem nos casos, no intuito de inicialmente entender a problemática como um todo lhes resguardando acompanhamentos sociais, psicológicos e jurídicos separadamente bem como ambos em conjunto, é fundamental lembrar que tais procedimentos são alocados dentro da equipe do PAEFI no CREAS Crato-CE onde as especificidades do serviço permite tais procedimentos.

Tabela 4 - Intervenções técnicas

INTERVENÇÕES TÉCNICAS	
Atendimentos	Prevalência
Social	19
Psicológico	19
Psicossocial	19
Jurídico	4
Social + psicológico + jurídico	2

Fonte: Primária, 2018

Como já visto a rede de proteção à criança e ao adolescente deve se apresentar de forma crítica e ética para propor o melhor atendimento aos infantes e suas respectivas famílias devendo ser composta por profissionais qualificados e principalmente comprometidos com o papel ressocializador de promoção da rede de atendimento ao qual o mesmo encontra-se inserido.

Como demonstrado na tabela há uma prevalência do atendimento dos profissionais de Serviço Social e Psicologia em 100% dos casos analisados estes separadamente bem como em conjunto. A importância do atendimento social se mostra necessário ao passo em que este profissional desvela a totalidade societária ampla e criticamente para através deste desvelamento presidir suas intervenções técnicas que possuem compromisso e defesa intransigente dos direitos dos seus usuários.

O profissional de Serviço Social torna-se essencial nos serviços de proteção definidos na rede SUAS possuindo diretrizes éticas e políticas, alavancando a proteção através da sua materialização em forma da proteção básica e especial, este não limita suas ações profissionais meramente a praticas institucionalizadas e sim através de uma ampla complexificação societária vista como estrutural e histórica (BRASIL, 2007, p 11)

A psicologia aparecendo sozinha ou junta aos atendimentos sociais também se torna claramente possuidora de um grau de relevância ao fato do tratamento de questões de violações que recaem indireta ou diretamente no psicológico dos indivíduos diante das suas dificuldades psicológicas ou sociais, é através deste viés que se destaca a importância do trabalho interdisciplinar no trato de questões envolvendo crianças, adolescente e família de um modo geral.

A inserção do (a) psicólogo (a) nas políticas públicas cresceu muito nos últimos dez anos. Essa atuação foi acompanhada pela construção, na Psicologia, do compromisso social, com a participação de psicólogos e psicólogas de todo o país. A partir dessa perspectiva, é valorizada a construção de práticas comprometidas com a transformação social, em direção a uma ética voltada para a emancipação humana (BRASIL, 2007, p. 20).

Nos dados analisados a atuação jurídica aparece de forma mais rasteira, entretanto torna-se necessário apresentar aqui as especificidades que demandam a participação destes profissionais em situações de violação de direitos no âmbito do SUAS os tornando indispensáveis para a consolidação do incremento do exercício da cidadania democrática dos usuários do serviço.

Com certeza a presença do advogado(a), de forma legítima e qualificada na política de assistência social, mais especificamente no âmbito do SUAS, estará ampliando as áreas de atuação deste profissional na gestão pública, até hoje mais focada na prestação tradicional do campo privado, facilitando e contribuindo assim para o fortalecimento do exercício da cidadania pelos cidadãos, principalmente os mais vulneráveis, através da viabilização do acesso aos direitos sociais, direitos socioassistencias e outros, que já estejam constitucionalmente ou legalmente regulamentados e/ou que venham a ser garantidos FONTE: JUS.COM.BR<sup>14</sup>

---

<sup>14</sup> <https://jus.com.br/artigos/35340/o-espaco-do-advogado-a-no-sistema-unico-de-assistencia-social-suas-nos-centros-de-referencia-especializados-de-assistencia-social-creas> <Acesso em: 20/09/2018 às 13:16> O Espaço

Contudo torna-se notória a real importância deste ator profissional para a viabilização dos direitos, ao passo que assegura e viabiliza um acesso direto ou informativo no tocante a negação ou violação dos direitos, aqui se levanta o questionamento das motivações das poucas aparições destes profissionais nos atendimentos realizados pelas equipes técnicas responsáveis pelos casos analisados, visto que tais casos são expressivamente tocados por violações que levaram ao abrigo de crianças e adolescentes, ou seja, casos que são possuidores de um esclarecimento e principalmente um norteamento técnico jurídico.

Por fim outro ponto merecedor de destaque nesta pesquisa é a forma do como se deu o tratamento dos casos diante das suas problemáticas apresentadas (sendo estas bem variadas), tanto aquelas ditas como estopim da violação bem como aquelas que diretamente possuem suas consequências no destrato familiar por diversos fatores e determinantes subjetivos à família, principalmente quando estes afetam o pleno cuidar de crianças e adolescentes.

É importante lembrar que ao chegar uma determinada denúncia de violência ao CREAS todo o panorama familiar é velado para que de forma íntegra a violação seja tratada em todos os seus aspectos evitando-se a destituição do poder familiar assim como é preconizado pelo ECA, reforçando que todos os esforços devem ser empreendidos para se evitar a institucionalização do poder familiar, ou quando a mesma aconteça que seja de menor duração possível, pois subentende-se que a problemática está sendo tratada concomitantemente a institucionalização.

Por conseguinte, a tabela abaixo traz a prevalência dos procedimentos desenvolvidos nas 19 famílias analisadas, sendo estes procedimentos diretamente relacionados a violência contra crianças e adolescentes ou a outras problemáticas encontradas pela equipe técnica onde a sua resolutividade possui recaimentos diretos na dinâmica familiar, trazendo a possível regressão da violência.

Uma gama de procedimentos é efetivado para o trato da problemática, procedimentos estes realizados dentro da própria instituição como acompanhamentos sistemáticos das áreas da psicologia, serviço social e direito, é preciso torna aqui explícito a utilização efetiva da rede socioassistencial de apoio, sendo esta a responsável e a possuidora dos demais subsídios que não podem ser alcançados apenas dentro das amarras dos serviços do CREAS podendo assim vir a tratar a violência familiar nas suas características gerais e específicas.

Tabela 5 - Procedimentos realizados

TRATO DA PROBLEMÁTICA		
Procedimentos desenvolvidos	Prevalência	Problemáticas mais frequentes que levaram ao procedimento
Parceria com Conselho Tutelar	19	Violação como um todo
Busca de família extensa	19	Na maioria dos casos a família se exime da responsabilização
2ª Vara Cível	2	Abertura de inquéritos de abuso sexual
Encaminhamento a Educação	4	Busca de informações
Encaminhamento ao CRAS	2	Vínculos fragilizados
Encaminhamento ao CAPS-DM	1	Histórico de problemas mentais
Encaminhamento ao CAPS-AD	3	Dependência química
Encaminhamento ao INSS	2	Dúvidas em benefícios e serviços
Encaminhamento a Casa do Cidadão	1	Usuários sem documentação
Encaminhamento a UBS	5	Problemas de saúde, não acompanhamento ao Recém-Nascido
Encaminhamento a Benefícios Eventuais	4	Fragilidade social
Encaminhamento Habitação	2	Moradia precária, situação de
Encaminhamento ao BPC	1	Usuários correspondentes ao
Encaminhamento ao CRM	2	Violência doméstica
Parceria com Igrejas, Creches e Projetos Sociais	1	Parcerias com a sociedade civil

Fonte: Primária, 2018

É através de parceiras e encaminhamento, além dos atendimentos individuais e grupais, que o CREAS busca a superação dos processos de violações vividos pelos usuários atendidos. Como reflete a tabela em 100% dos casos encontra-se a coparticipação do Conselho Tutelar, este órgão responsável pela proteção dos infantes é de fundamental importância na resolutividade das problemáticas atuando de forma dinâmica junto a equipe multiprofissional do CREAS, como reza o art. 136 do ECA é de sua competência:

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VII - expedir notificações; VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; (BRASIL, 1990)

Várias dessas competências desenvolvidas pelo Conselho Tutelar são geridas junto as equipes técnicas responsáveis pelos casos, por isso 100% dos casos percebe-se claramente a ação conjunta destes órgãos na proteção aos infantes tanto nas ações de forma gerais como outras específicas como encaminhamentos para retirada de documentações, acompanhamentos educacionais ou até mesmo a saúde ampliando assim as reais possibilidades de superação.

Outro aspecto a se destacar são os encaminhamentos efetuados aos benefícios eventuais, expressando com clareza que as necessidades das famílias analisadas são as mais variadas indo de questões de moradia até o básico que seria a alimentação, o alavancamento da proteção se fazem presente quando verificado outros tipos de violações além da violência a criança e ao adolescente como por exemplo a figura do Centro de Referência da Mulher – CRM quando explicitado nítido perigo e violência contra a mulher ou a presença de transtornos psíquicos ou dependência química sendo tratado através dos serviços realizados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa reflete a expressiva importância da rede socioassistencial na qualidade dos serviços prestados a fim de se preservar o caráter excepcional do afastamento, torna-se necessário destacar que todos os casos presentes nesta pesquisa tiveram suas crianças e adolescentes abrigados, alguns pela gravidade da violação não precedendo a possibilidade de expressivas interferências, outros pela impossibilidade ocasional de reestruturação familiar na superação da violência, sendo o abrigo decisão para promover a proteção imediata dos infantes.

A pesquisa se mostra de suma importância para o meio acadêmico bem como para profissionais que atuam diretamente no trato do processo de violação dos direitos de crianças e adolescentes ao passo que reflete a violação, a destituição do poder familiar e a atuação dos profissionais da Assistência Social alocados no CREAS bem como aos profissionais da rede de proteção média e alta complexidade estes lhe dando diretamente com o processo de violação, muitas vezes estabelecendo-se como ponte que subsidia tanto um futuro rompimento de vínculos como a prerrogativa de reestabelecimento de uma progressão sócio familiar que supere a situação de violência.

Consuma-se os caminhos percorridos por tais equipes estabelecendo e caracterizando os fatores sócio determinantes de uma possível violação é que se pode aqui elencar pontos estratégicos onde em consonância com a Constituição Federativa do Brasil preconiza-se que o afastamento familiar deve ser realizado em última instância, e quando este for essencialmente a condição de proteção imediata que os fatores familiares possam ser tratados mesmo estando os infantes já protegidos.

Contudo, encontra-se aqui, após todo o levando histórico pautado na dialética e em autores essenciais para o trato crítico desta problemática que muitas são as técnicas que vem sendo administrados pelos mais variados atores no trato do processo de violação dos direitos de crianças e adolescentes como, por exemplo, os direcionamentos de transferência de renda, os atendimentos de assistência básica, média e alta complexidade, e os mais variados seguimentos de proteção que vem sendo desenvolvidos pelo Estado tornando-se uma problematização que merece uma compreensão muito mais ampla do que a concepção que o vislumbra como mero problema familiar.

Torna-se preciso rever tais problemas sociais, as quais, perpassadas por conjunturas políticas, sociais e culturais principalmente diante de progressões estabelecidas pelo sistema capitalista fazendo progredir a lógica da polarização de classes, alocando grande parte da sociabilidade no extremo pauperismo tendo muitas vezes que se submeter a violação dos próprios direitos para que se consiga resguardar-se de extremos dessabores como a fome.

Sinaliza-se também a compreensão de que apesar do maior índice encontrado nesta pesquisa dar-se em famílias de pobreza ou extrema pobreza a violação não se restringe somente a estes atores, pois diante de fatores divergentes as famílias de classe média – alta também é atingida estabelecendo ainda mais a necessidade de uma compreensão ampla e histórica dos fatos.

Sugere-se o entendimento crítico do processo de abrigamento afim de se nivelar os atendimentos expostos as famílias ditas violadoras, vislumbrando uma atenção especializada mesmo antes do estabelecimento do processo de violação, trazendo os levantamentos de quais serviços tais famílias tiveram acesso ou não que poderiam ter influenciado de forma sistêmica em uma futura violação ou a não incidência deste.

Desta forma destaca-se mais uma vez a relevância que esta pesquisa oferece diretamente para estudos acadêmicos, profissionais e sociedade civil, ao passo que desvela uma conjuntura de abrigamento cercada de tabus e paradigmas que necessitam ser expressamente ultrapassados para que se possa modificar e dar qualidade de vida para crianças e adolescentes.

## REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- AGUERA, Camila Silva; CAVALLI, Michelle; OLIVEIRA, Jliene Aglio de. **A destituição do poder familiar na perspectiva da família abandonada**. Disponível em: [intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/SeminarioIntegrado/.../868](http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/SeminarioIntegrado/.../868). Acesso em 21/07/2018.
- ARIÉS, P. **História social da criança e da Família**. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BEE, Helen. BOYD Denise. **A criança em desenvolvimento**. 12ª ed. Artmed, 2011.
- BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS**. Brasília, 2005.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH**. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução Conselho Nacional de Assistência Social n.º 24**, de 16 de fevereiro de 2006.
- BRASIL. **Lei da Adoção: Lei federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009**. Brasília, DF: Congresso Nacional: Imprensa Oficial, 2009.
- BRASIL. **Orientação Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2ª edição. Brasília, 2009.
- BRASIL. Conselho De Direitos Humanos. **Promoção e proteção de todos os direitos humanos, direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao desenvolvimento**. Assembleia Geral Nações Unidas. 15 de junho de 2009.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011.
- BRASIL, **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília-DF, 2013.
- BRASIL, **Parâmetros para a atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na política de Assistência Social**. Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). -- Brasília, CFP/CEFESS, 2007.
- BOCK, Ana Maria Bahia, **“Uma introdução ao estudo da psicologia”**, 2004.
- BRITO, C. O. **O processo de reinserção familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional**. (2010). Dissertação de Pós-Graduação em Psicologia – Universidade Federal do Espírito Santo – UFES – Vitória, ES.

CHARBONNEAU, Paul Eugène. **Educar: problemas da juventude; diálogo de gerações**. São Paulo: Círculo do Livro, 1973.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e processo político no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Cortez, 2009.

FERREIRA, Frederico Poley Martins. **Crianças e adolescentes em abrigos: uma regionalização para Minas Gerais**. In: Serviço Social e Sociedade nº 117. São Paulo Jan./Mar. 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282014000100009> > acesso em 21/07/2018.

GARCIA, Mariana Ferreira. **A constituição histórica dos direitos da criança e do adolescente: do abrigo ao acolhimento institucional**. Florianópolis, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOHN, Maria da Glória. **O Protagonismo da Sociedade Civil: movimentos sociais, ONGs e redes solidárias**. São Paulo: Cortez, 2005.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de Pais Contra Filhos: a tragédia revisitada**. 6º ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO M.V & CARVALHO, R. de. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 10. Ed. São Paulo: Cortez, 1995.

MENDONÇA, M. H. M., 2000. **Crianças e Adolescentes Pobres de Direitos. A Trajetória da Política Social Dirigida à Infância e Adolescência no Brasil Republicano**. Tese de Doutorado, Rio de Janeiro: Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, 1995.

RIZZINI, Irene. **Reflexões sobre pesquisa histórica com base em idéias e práticas sobre a assistência à infância no Brasil na passagem do século XIX para o XX**. In: Anais I congresso Internacional de Pedagogia Social, 1, 2006.

SEGURADO, Milton Duarte. **O direito no Brasil**. São Paulo: Bushatsky/Edusp, 1973.

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. 7. Ed. – São Paulo: Cortez, 2014.

SILVA, José Luiz Mônaco da. **Estatuto da Criança e do Adolescente: 852 perguntas e respostas para concursos**. 1. Ed. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.

SOARES, Sergei. SÁTYRO, Natália. **O Programa Bolsa Família: Desenho Institucional, Impactos E Possibilidades Futuras**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2009.

LEVI-STRAUSS, C. **As estruturas elementares de parentesco**. 3ª Ed, tradução de Mariano Ferreira. Petrópolis, RJ: Vozes, 1982.

OLIVEIRA, R. C. S. **Crianças e adolescentes (des)acolhidos: a perda da filiação no processo de institucionalização**. 188 folhas. 2001. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo- SP, 2001.

PAVANELLO, Mara Cristina Lourenço Lara Leite. **Os Significados Do Acolhimento Institucional De Crianças E Adolescentes Sob A Perspectiva dos Profissionais do**

**Judiciário.** Dissertação de Mestrado em Psicologia, Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista, 2011.

MEZZAROBA, O.; MONTEIRO, C. S. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito.** São Paulo: Saraiva, 2003

WINNICOTT, 1993c [1962] **The development of a child's sense of right and wrong.** **In Talking to Parents** (1993a). Reading, Mass.: Addison-Wesley 1993 (105-110). W20 - "O desenvolvimento na criança do sentido de certo e errado"

**APÉNDICE (S)**

**APÊNDECE A: INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS**

**CARACTERIZAÇÃO INICIAL**

1. ANO DE INCIDÊNCIA: \_\_\_\_\_
2. IDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE: \_\_\_\_\_
3. TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES (DA MESMA FAMÍLIA) INSTITUCIONALIZADOS: \_\_\_\_\_
4. SEXO: Feminino ( ) Quantidade \_\_\_\_\_ Masculino ( ) Quantidade \_\_\_\_\_
5. TIPO DE VIOLÊNCIA: Sexual ( ) Física ( ) Psicológica ( ) Trabalho Infantil ( ) Negligencia ( ) Qual? \_\_\_\_\_
6. RENDA FAMILIAR: Assalariado ( ) \_\_\_\_\_ PBF ( ) \_\_\_\_\_ BPC ( ) \_\_\_\_\_
7. COMPOSIÇÃO FAMILIAR: Pai ( ) Mãe ( ) Avós ( ) Irmãos ( ) Tios ( ) Outros: \_\_\_\_\_
8. VIOLADOR (grau de parentesco com a criança/adolescente): \_\_\_\_\_
9. SEXO: Feminino ( ) Masculino ( )
10. IDADE DO VIOLADOR: \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI**

11. TIPOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS: Psicossocial ( ) Social ( ) Psicológico ( ) Jurídico ( )
12. INTERVENÇÕES/PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA EQUIPE, A FIM DE PROMOVER A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR:

---



---



---



---



---

APÊNDICE B: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Esta pesquisa intitula-se “SE EU PUDESSE, EU NÃO SERIA UM PROBLEMA SOCIAL: Compreendendo a atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social por meio do Programa de Assistência Especializada a Famílias e Indivíduos em virtude do abrigamento de crianças e adolescentes em Crato/CE”. Uma mudança de paradigmas está sendo desenvolvida pela aluna Gabriela do Nascimento Carvalho Silva sob a orientação da professora Jacsa Vieira Caldas. Tem como objetivo, analisar a atuação da equipe técnica do PAEFI diante do trato da violação dos direitos de crianças e adolescentes pré abrigamento. A sua participação na pesquisa é voluntária e, portanto, o (a) senhor (a) não é obrigado (a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelos pesquisadores. Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano. As informações aqui solicitadas deverão ser respondidas com total veracidade e de forma voluntária e serão codificadas e apresentadas como pesquisa da monografia, e poderão ser apresentados em eventos científicos, mantendo o sigilo e a integridade física e moral do indivíduo. A aplicação consiste em uma análise documental com informações colhidas através de um instrumental 12 perguntas sendo respondidas e analisadas junto aos técnicos, mantendo a integridade física e moral, sem causar desconforto físico. Os pesquisadores estarão a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa. Diante do exposto, eu, \_\_\_\_\_ declaro que fui devidamente esclarecido (a) e dou o meu consentimento para participar da pesquisa e para publicação dos resultados. Estou ciente que receberei uma cópia desse documento. Juazeiro do Norte - CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Participante da Pesquisa ou Responsável Legal